DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO

Boa Vista-RR, 30 de Janeiro de 2007 ANO X - EDIÇÃO 3536 R$ 1,60

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário da Câmara Única em Exercício

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Lupercino Nogueira, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **06 de fevereiro** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.005584-4 – BOA VISTA/RR
APELANTE: ISRAEL PARDINHO SOUZA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
APELADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. DIOGENES BALEEIRO NETO
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA
REVISOR: EXMO SR. DES. ROBÉRIO NUNES

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.006752-6 – BOA VISTA/RR
APELANTE: INSTITUTO CULTURAL FUNDAÇÃO REDE AMAZÔNICA
ADVOGADOS: DR. ALMIR ROCHA DE CASTRO JUNIOR E OUTRO
APELADO: MARCELO FERNANDO MARIANO MORA
ADVOGADO: DR. ROMMEL LUCENA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA
REVISOR: EXMO SR. DES. ROBÉRIO NUNES

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.006314-5 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MÁRIO JOSÉ RODRIGUES DE MOURA
APELADO: WILSON BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: DR. CARLOS CAVALCANTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA
REVISOR: EXMO SR. DES. ROBÉRIO NUNES

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010.05.004633-2 – BOA VISTA/RR
APELANTE: ALDENORA DA COSTA MAGALHÃES
DEFENSORA PÚBLICA: DR.ª VERA LÚCIA PEREIRA SILVA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO PAULO CÉZAR
REVISOR: EXMO SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.006877-1 – BOA VISTA/RR
APELANTE: SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: DR. JAEDER NATAL RIBEIRO
APELADO: FLORISVALDO GOMES REGIS
ADVOGADA: DR.ª ANGELA DI MANSO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO SR. DES. ROBÉRIO NUNES

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.05.004549-0 – MUCAJAÍ/RR
APELANTE: ELOI PEREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO: DR. VICENZO DI MANSO
APELADO: MUNICÍPIO DE IRACEMA
ADVOGADO: DR. CARLOS NEY OLIVEIRA AMARAL
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO SR. DES. ROBÉRIO NUNES

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.006643-7 – BOA VISTA/RR
APELANTE: ANTONIO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO: DR. LAVOISIER ARNOUD
APELADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO SR. DES. ROBÉRIO NUNES

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.006889-6 – BOA VISTA/RR
APELANTE: CIA DE CRÉDITO FINANC E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
ADVOGADO: DR. SIVIRINO PAULI
APELADO: EDINOEL SOUZA PEREIRA
ADVOGADO: DR. ALMIR ROCHA DE CASTRO JUNIOR
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO SR. DES. ROBÉRIO NUNES

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.06.006269-1 - BOA VISTA
RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA
RECORRIDOS: COMPANHIA ENERGÉTICA DE RORAIMA E OUTROS
ADVOGADO: DR. ERIVALDO SÉRGIO DA SILVA
RELATOR: EXMO SR. DES. MAURO CAMPELLO

DECISÃO

"Ao Presidente ou Vice-Presidente do tribunal de origem (CPC, art. 541) compete proferir fundamento juízo prévio sobre os requisitos genéricos e os pressupostos constitucionais de admissibilidade do recurso extraordinário e especial."
Athos Gusmão Carneiro

Trata-se de Recurso Especial, interposto por Francisco das Chagas Batista em face da Companhia Energética de Roraima – CER, com fulcro no art. 105, III, "a" da CF, contra o v. acórdão de fl. 104.

Às fls. 109/114, alega o recorrente, em síntese, que a decisão vergastada contrariou os §§ 3º e 4º do art. 20 do Código de Processo Civil.

Requer, assim, a reforma do julgado.

O recorrido deixou transcorrer *in albis* o prazo para oferecimento das contra-razões, conforme certidão de fl. 112v.

É o relatório, DECIDO.

É do escólio de Athos Gusmão Carneiro sobre o juízo de admissibilidade do Recurso Especial:

"À Presidência do colegiado a quo cabe, em decisão primeira, exarar juízo fundamentado (CPC, art. 542, § 1º) de deliberação sobre a razoabilidade, a plausibilidade da argüição de contrariedade de à lei federal, e ainda sobre a possibilidade de efetiva ocorrência da divergência jurisprudencial, apresentada pelo recorrente com obediência aos preceitos sumulados e regimentais."(CARNEIRO, Athos Gusmão – recurso Especial, agravo e agravo interno – Ed. Forense, 4ª ed. p. 88)

Tal posicionamento está em conformidade com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, *verbis:*
"(...) a digna Presidência do tribunal de origem tem competência para triar os recursos especiais antes de sua subida a esta Corte. Trata-se de jurisdição integrada, que já nos vem do recurso extraordinário, predominando, inclusive, a corrente dos que

admitem, até mesmo a deliberação do mérito do recurso na origem, através de decisões fundamentadas." (Ag. Reg. No AI nº 2906, Rel. Min. Gueiros Leite, in RT 668/171)

O presente recurso reúne condições de admissibilidade. Ressalta-se que o objetivo do juízo de admissibilidade são os pressupostos, quais sejam: o cabimento, a legitimação para recorrer, o interesse, a tempestividade, o preparo, a regularidade formal e a inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer e, tratando-se de Recurso Especial, o prequestionamento.

Verifica-se, pela leitura do acórdão recorrido, que a matéria suscitada foi objeto de apreciação por esta corte, estando, assim, devidamente prequestionada.

Destarte, presentes todos esses pressupostos, não há como negar seguimento ao presente recurso.

As questões são de direito, passíveis de revisão pelas instâncias superiores.

Posto isso, dou seguimento ao recurso.

Subam os autos ao Egrégio Superior tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de janeiro de 2007.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 010.05.004864-3 - BOA VISTA
RECORRENTE: SILENO KLEBER MAXIMO DA SILVA GUEDES
ADVOGADO: DR. ALBERTO JORGE DA SILVA
RECORRIDO: FAZENDA CASTELÃO S/A
ADVOGADO: DR. LUIZ FERNANDO MENEGAIS
RELATOR: EXMO SR. DES. MAURO CAMPELLO

DECISÃO

"Ao Presidente ou ice-Presidente do tribunal de origem (CPC, art. 541) compete proferir fundamento juízo prévio sobre os requisitos genéricos e os pressupostos constitucionais de admissibilidade do recurso extraordinário e especial."
Athos Gusmão Carneiro

Trata-se de Recurso Especial, interposto por Sileno Kleber Máximo da Silva Guedes em face de Fazenda Castelão S/A, com fulcro no art. 105, III, "a" da CF/88, contra o v. acórdão de fl. 212.

Às fls. 216/220, alega o recorrente, em síntese, que a decisão vergastada ofendeu o art. 527, II do Código de Processo Civil, bem como negou vigência ao art. 5º LV da CF/88. Requer, assim, a reforma do julgado.

Pugna o recorrido, às fls. 225/232, pela inadmissibilidade do presente recurso por ausência de prequestionamento.

É o relatório, DECIDO.

É do escólio de Athos Gusmão Carneiro que:

"(...) esse juízo crítico pronunciado pela Presidência do tribunal de origem, no admitir ou no negar seguimento ao recurso especial é indispensável para impedir a automática remessa à instância extraordinária de uma pletora de irresignações fadadas, mui provavelmente, ao insucesso. Ante a generosidade com que a legislação brasileira propicia sucessivos recursos (e sucedâneos recursais), a existência de prévios juízos de triagem afigura-se evidentemente necessária à própria eficácia do processo."

O presente recurso não reúne condições de admissibilidade. Ressalta-se que o objeto do juízo de admissibilidade são os pressupostos, quais sejam: o cabimento, a legitimação para recorrer, o interesse, a tempestividade, o preparo, a regularidade formal e a inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer.

Sabe-se que o recurso especial, para ter acesso à superior instância, deve indicar, expressamente, o dispositivo constitucional que autoriza sua admissão ou, pelo menos, demonstrar a questão jurídica a ser analisada e apontar, com clareza, o preceito de lei federal que teria sido violado ou deixado de ser aplicado.

O renomado Rodolfo de Camargo Mancuso em sua obra "Recurso Extraordinário e Recurso Especial", ao comentar sobre a admissibilidade dos recursos e a indicação dos artigos que admitem sua interposição, afirma: "ele será conhecido na medida em que a alegação coincida com o tipo constitucional, *tour court."*

Ademais, fica inviabilizada a exata compreensão da controvérsia, por deficiência em sua fundamentação, conforme sumulado pelo Supremo Pretório Excelso, e que *mutatis mutandis,* aplica-se à espécie:
Súmula STF nº 284 – "É inadmissível o recurso extraordinário, quando a deficiência na sua fundamentação não permitir a exata compreensão da controvérsia."

Pelo exposto, NEGO SEGUIMENTO ao recurso.

Publique-se.

Boa Vista, 23 de janeiro de 2007.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.05.005036-7 - BOA VISTA
RECORRENTE: SUZANA NASCIMENTO MOURA
ADVOGADO: DR. FRANCISCO ALVES NORONHA
RECORRIDO: TRANSVIG TRANSPORTE DE VALORES E VIGILÂNCIA LTDA
ADVOGADO: DR. JOSÉ JERÔNIMO F. DA SILVA
RELATOR: EXMO SR. DES. MAURO CAMPELLO

DECISÃO

"Ao Presidente ou ice-Presidente do tribunal de origem (CPC, art. 541) compete proferir fundamento juízo prévio sobre os requisitos genéricos e os pressupostos constitucionais de admissibilidade do recurso extraordinário e especial."
Athos Gusmão Carneiro

Trata-se de Recurso Especial, interposto por Suzana Nascimento de Moura em face de Transvig Transporte de Valores e Vigilância Ltda., com fulcro no art. 105, III, "a" da CF, contra o v. acórdão de fl. 108, confirmado em sede de embargos declaratórios, os quais foram rejeitados, fl. 120.

Às fls. 125/135, alega o recorrente, em síntese, que a decisão vergastada contrariou o art. 400 do Código de Processo Civil.

Requer, assim, a reforma do julgado.

A recorrida, instada a se manifestar, quedou silente, conforme certidão de fl. 139.

É o relatório, DECIDO.

É do escólio de Athos Gusmão Carneiro que:

"(...) esse juízo crítico pronunciado pela Presidência do tribunal de origem, no admitir ou no negar seguimento ao recurso especial é indispensável para impedir a automática remessa à instância extraordinária de uma pletora de irresignações fadadas, mui provavelmente, ao insucesso. Ante a generosidade com que a legislação brasileira propicia sucessivos recursos (e sucedâneos recursais), a existência de prévios juízos de triagem afigura-se evidentemente necessária à própria eficácia do processo."

O recurso não reúne condições de vencer o juízo prévio de admissibilidade, pois se verifica que a controvérsia em torno da violação dos artigos indicados não foi ventilada no acórdão impugnado, mesmo em face da interposição dos embargos declaratórios, os quais não foram conhecidos.

Tal é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, *verbis:*

"Inadimissível o recurso especial à questão que, a despeito da oposição de embargos declaratórios, não foi apreciada pelo tribunal 'a quo'" (Súmula n.º 211/STJ).

Nesse sentido:
"Impossível o acesso ao recurso especial se o tema nele inserto não foi objeto de debate na Corte de origem, nem teve a parte o cuidado de opor os necessários declaratórios. Incidentes, assim, os verbes nºs 282 e 356 do STF. Se a questão federal surgir no julgamento da apelação, sem que sobre ela tenha o Tribunal local se manifestado, como percebido na espécie, cumpre ao recorrente ventilá-la em embargos de declaração, sob pena de a omissão inviabilizar o conhecimento do recurso especial, por falta de prequestionamento." (STJ, 4ª Turma, Resp. 178.612/PE, Rel.Min.César Asfor Rocha, j.09.05.2000,RSTJ 135/436)

Destarde, o prequestionamento pressupõe o debate e a decisão prévios e, portanto, a adoção de entendimento explícito pelo órgão investido do ofício judicante sobre a matéria.

No caso em tela, o recurso carece de prequestionamento e pretende o reexame de prova, o que não é permitido.

Posto Isso, nego seguimentos ao recurso.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de janeiro de 2007.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

RECURSO ESPECIAL NO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 010.06.006182-6 - BOA VISTA
RECORRENTES: HERMES RODRIGUES DA SILVA JUNIOR E OUTROS
ADVOGADO: DR. EDNALDO GOMES VIDAL
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO SR. DES. MAURO CAMPELLO

DECISÃO

Rata-se de recurso especial, interposto por Hermes Rodrigues da Silva Júnior em face do Ministério Público de Roraima com fulcro no art. 105, III, "a" e "c" da CF, contra os v. acórdãos de fls. 760/761 e fls. 793/794.

Às fls. 799/832, alega a recorrente, em síntese, que a decisão vergastada afrontou os arts. 188 do Código de Processo Penal e 5º, LV da CF/88.

Requer, assim, a reforma do julgado.

Em contra-razões de fls. 837/848 o recorrido pugna pelo não conhecimento do recurso interposto em face das preliminares argüidas e, no mérito, requer o seu improvimento.

É o relatório, DECIDO.

O recurso não reúne condição de vencer o juízo prévio de admissibilidade.

Constata-se que a verificação do acerto da decisão recorrida, implica em reexame de prova, o que é vedado pela súmula 07 do STJ, *in verbis:*
"A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial."

Sobre o tema, leciona o preclaro Rodolfo Camargo Mancuso:
"Um dos motivos porque se tem os recursos extraordinários e especial como pertencentes à classe dos excepcionais, reside em que o espectro de sua cognição não é amplo, ilimitado, como nos recursos comuns (máxime a apelação), mas, ao invés, é restrito aos lindes da matéria jurídica. Ssim, eles não se prestam para o reexame de matéria de fato; presume-se ter esta sido dirimida pelas instâncias ordinárias, quando procederam à tarefa da subsunção do fato à norma de regência. Se ainda nesse ponto fossem cabíveis o extraordinário e o especial, teríamos o STF e o STJ convertidos em novas instâncias ordinárias, e teríamos despojado aqueles recursos de sua característica de excepcionalidade, vocacionados que são à preservação do império do direito federal, constitucional ou comum."

Cumpre ainda, trazer à baila jurisprudência assaz pertinente ao caso em tela:
"Não cabe ao STF, sob o color de 'valorar a prova', reapreciá-la em seu poder de convicção, no caso, para ter como provado o que a instância local disse não estar. Seria, induvidosamente, transformar o recurso extraordinário em uma segunda apelação, para reapreciação de provas (que se consideram mal apreciadas) quanto a fatos das causas" (RTJ 86/558);
"É indmissível o recurso especial se a sua análise depender do necessário reexame do conjunto fático-probatório dos autos." (STJ, AGA 480373/PR, 3ª turma, rel. Min. Nacy Andrighi, DJU 18.08.2003, p. 205)"
"A via estreita do recurso especial não permite o reexame de matéria fática, mormente quando exaustivamente analisada pelas instâncias locais. (Súmula 7 do STJ) – rel. Min. Bueno de Souza – Agrg 725 – MS"

Ante tais fundamentos, NEGO SEGUIMENTO ao recurso.

Publique-se.

Boa Vista, 16 de janeiro de 2007.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.05.004678-7 - BOA VISTA
RECORRENTE: LIRA & CIA LTDA
ADVOGADO: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
RECORRIDO: SANDRA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO: DR. JUCIÊ FERREIRA DE MEDEIROS
RELATOR: EXMO SR. DES. MAURO CAMPELLO

DECISÃO

"Ao Presidente ou Vice-Presidente do tribunal de origem (CPC, art. 541) compete proferir fundamento juízo prévio sobre os requisitos genéricos e os pressupostos constitucionais de admissibilidade do recurso extraordinário e especial."
Athos Gusmão Carneiro

Trata-se de Recurso Especial, interposto por Lira & Cia Ltda. em face de Sandra Maria dos Santos Oliveira, com fulcro no art. 105, III, "a" da CF, contra o v. acórdão de fl. 85.

Às fls. 104/108, alega o recorrente, em síntese, que a decisão vergastada contrariou os arts. 1º e 2º da Lei nº 6.690/79; e 26 da Lei 9.492/97.

Requer, assim, a reforma do julgado.

O recorrido deixou transcorrer *in albis* o prazo para oferecimento das contra-razões, conforme certidão de fl. 112v.

É o relatório, DECIDO.

É do escólio de Athos Gusmão Carneiro sobre o juízo de admissibilidade do Recurso Especial:

"À Presidência do colegiado a quo cabe, em decisão primeira, exarar juízo fundamentado (CPC, art. 542, § 1º) de deliberação sobre a razoabilidade, a plausibilidade da argüição de contrariedade de à lei federal, e ainda sobre a possibilidade de efetiva ocorrência da divergência jurisprudencial, apresentada pelo recorrente com obediência aos preceitos sumulados e regimentais."(CARNEIRO, Athos Gusmão – recurso Especial, agravo e agravo interno – Ed. Forense, 4ª ed. p. 88)

Tal posicionamento está em conformidade com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, *verbis:*
"(...) a digna Presidência do tribunal de origem tem competência para triar os recursos especiais antes de sua subida a esta Corte. Trata-se de jurisdição integrada, que já nos vem do recurso extraordinário, predominando, inclusive, a corrente dos que admitem, até mesmo a deliberação do mérito do recurso na origem, através de decisões fundamentadas." (Ag. Reg. No AI nº 2906, Rel. Min. Gueiros Leite, in RT 668/171)

O presente recurso reúne condições de admissibilidade. Ressalta-se que o objetivo do juízo de admissibilidade são os pressupostos, quais sejam: o cabimento, a legitimação para recorrer, o interesse, a tempestividade, o preparo, a regularidade formal e a inexistência de fato impeditivo ou extintivo do poder de recorrer e, tratando-se de Recurso Especial, o prequestionamento.

Verifica-se, pela leitura do acórdão recorrido, que a matéria suscitada foi objeto de apreciação por esta corte, estando, assim, devidamente prequestionada.

Destarte, presentes todos esses pressupostos, não há como negar seguimento ao presente recurso.

As questões são de direito, passíveis de revisão pelas instâncias superiores.

Posto isso, dou seguimento ao recurso.

Subam os autos ao Egrégio Superior tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 17 de janeiro de 2007.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 010.07.007108-8 - BOA VISTA
AGRAVANTE: ECILDON DE SOUZA PINTO FILHO
ADVOGADAS: DR. HELAINE MAISE FRANÇA E OUTRA
AGRAVADOS: ADAILSON DE ALMEIDA SOUZA E OUTROS
DEFENSOR PÚBLICO: DR. JANUÁRIO MIRANDA LACERDA
RELATOR: EXMO SR. DES. ALMIRO PADILHA

DECISÃO

ECILDON DE SOUZA PINTO FILHO interpôs Agravo de Instrumento com pedido de efeito suspensivo em face da decisão proferida pelo Juiz da Vara Única de Mucajaí que deferiu a liminar pleiteada na Ação Popular nº003005005134-8, determinando ao Agravante que:

a) Exonerasse todos os servidores contratados por prazo determinado, que estivessem exercendo as funções dos cargos criados pela Lei Municipal 176/2003;

b) Exonerasse todos os servidores nomeados para cargos em comissão sem previsão legal, que estivessem exercendo as funções dos cargos criados pela Lei Municipal 176/2003;

c) Afastasse das funções dos cargos criados pela mesma Lei, todos os servidores federais cedidos;

d) Procedesse à convocação, nomeação e investidura dos aprovados no Concurso Público nº 01/2003, da Prefeitura Municipal de Mucajaí, independentemente de integrarem o pólo ativo da demanda, para todos os cargos existentes no exato número de vagas efetivamente ocupadas na data de 11/11/2005 pelos servidores exonerados e pelos servidores federais cedidos, que foram afastados das funções a mando da decisão.

O recorrente aduz, em síntese, que, não há razão para concessão desta liminar, à medida que, caso fique demonstrado o direito à nomeação dos Agravados, o mesmo poderá ser reconhecido na sentença, não havendo que se falar em inviabilidade executiva da decisão.

Afirma, também, que o concurso público em que os Agravados alegam terem sido aprovados expirou no dia 11/11/2005 e o pedido dos Recorridos só fora efetivamente realizado em março de 2006, quando da emenda da incial, pelo que não restaria "...direito suscetível de prejuízo..." (fl. 08).

Sustenta, ainda, que a decisão impugnada é *ultra petita*, porquanto determina que a nomeação dos aprovados, alcance todos os cargos existentes, mesmo para aqueles aprovados que não integram o pólo ativo da ação popular.

Requer, assim, a concessão de efeito suspensivo e, no mérito, o provimento do recurso.

Juntou os documentos de fls. 12/328.

É o relatório.

Decido.

Para imprimir efeito suspensivo ao recurso, é necessário que estejam presentes o *fumus boni júris*, concernente à relevância do fundamento do recurso, e o *periculum in mora,* que consiste no perigo de dano irreparável.

Não vislumbro, numa análise perfunctória, a presença do *fumus boni júris.* Explico.

A decisão agravada encontra-se bem fundamentada, indicando os elementos necessários à concessão da liminar.

Primeiramente, o Agravante não demonstrou a legalidade das contratações dos cargos comissionados, assim como não indicou o fundamento para a contratação temporária de servidores para exercerem funções atinentes aos cargos para os quais fora realizado o certame. Como também não justificou a utilização dos servidores federais.

Ademais, o perigo na demora reflete-se no prejuízo suportado pelos aprovados no concurso, preteridos na sua nomeação, que aguardam, até hoje, com extrema dificuldade, a investidura nos cargos para os quais lograram aprovação.

A extensão da decisão a todos os concursados se justifica pela natureza da ação popular.

Por essas razões, indefiro o pedido de efeito suspensivo ao recurso.

Comunique-se ao juiz da causa, requisitando-lhe as informações necessárias no prazo de lei.

Intime-se o Agravado na forma do art. 527, V, do CPC.

Por último, abra-se vista ao Ministério Público de 2º Grau.

Após, voltem-me conclusos.

Publique-se. Intimem-se.

Boa Vista-RR, 23 de janeiro de 2007.

Des. ALMIRO PADILHA
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.06.005645-3 - BOA VISTA
RECORRENTE: DÉBORA LANE MAIA MORAIS TORRES
ADVOGADO: DR. RODOLPHO MORAIS
RECORRIDO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
RELATOR: EXMO SR. DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

Intime-se o recorrido, para apresentar contra-razões no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 23 de janeiro de 2007.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS Nº 010.07.007128-6 - BOA VISTA
IMPETRANTE: DR. MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA
PACIENTE: MARIA ARAÚJO SANTOS FILHO
AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

DESPACHO

I – A análise do pedido de liminar não prescinde das respectivas informações;

II – Promova-se a sua requisição junto à autoridade apontada como coatora;

III – Após, conclusos para verificação do pedido *initio litis.*

Boa Vista, 24 de janeiro de 2007.

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS Nº 010.07.007126-0 - BOA VISTA
IMPETRANTE: DR. STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
PACIENTE: JOSÉ RIBAMAR SOUZA DOS SANTOS
AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

DESPACHO

I – A análise do pedido de liminar não prescinde das respectivas informações;

II – Promova-se a sua requisição junto à autoridade apontada como coatora;

III – Após, conclusos para verificação do pedido *initio litis.*

Boa Vista, 24 de janeiro de 2007.

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS Nº 010.07.007127-8 - BOA VISTA
IMPETRANTE: DR. MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA
PACIENTE: RAIMUNDO FRANCO DA SILVA
AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO SR. JUIZ CONVOCADO PAULO CÉZAR

DESPACHO

Reservo-me à análise do pleito liminar, após as informações da autoridade impetrada. Notifique-se o MM Juiz Titular da 2ª Vara Criminal para que preste as informações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Após, retornem-me os autos.

Publique-se.

Intimem-se.

Boa Vista, 25 de janeiro de 2007.

Juiz Convocado PAULO CÉZAR
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS Nº 010.07.007130-2 - BOA VISTA
IMPETRANTE: DR. JOSÉ LUCIANO HENRIQUES DE MENEZES MELO
PACIENTE: DENIS PESSOA DE CARVALHO
AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

DESPACHO

I – A análise do pedido de liminar não prescinde das respectivas informações;

II – Promova-se a sua requisição junto à autoridade apontada como coatora;

III – Após, conclusos para verificação do pedido *initio litis.*

Boa Vista, 24 de janeiro de 2007.

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER
Relator

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 29 DE JANEIRO DE 2007.

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário da Câmara Única em exercício

PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 058, DE 29 DEJANEIRO DE 2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto nos arts. 16, XI, "b", e 91, do COJERR,

RESOLVE:

PUBLICAR o Quadro-Geral de Antigüidade dos Magistrados do Estado de Roraima, até 31 de dezembro de 2006, na forma abaixo:

Desembargadores	Início como Desembargador	Tempo como Desembargador				Ingresso na Magistratura	Tempo na Magistratura			
		Total em dias	Anos	Meses	Dias		Total em dias	Anos	Meses	Dias
Carlos Henriques Rodrigues	25/04/91	5.730	15	8	15	15/03/68	14.150	38	9	10
Robério Nunes dos Anjos	25/04/91	5.730	15	8	15	07/07/71	12.933	35	5	8
José Pedro Fernandes	25/04/91	5.730	15	8	15	12/06/75	11.526	31	7	1
Lupercino de Sá Nogueira Filho	09/12/93	4.771	13	0	26	22/11/91	5.519	15	1	14
Ricardo de Aguiar Oliveira	16/09/98	3.029	8	3	19	16/09/98	3.029	8	3	19
Mauro José do Nascimento Campello	03/04/00	2.464	6	9	4	22/11/91	5.519	15	1	14
Almiro José Mello Padilha	10/10/01	1.909	5	2	24	10/10/01	1.909	5	2	24

Juízes de Direito de 2.ª Entrância	Início na Entrância	Tempo na Entrância				Início na Carreira	Tempo na Carreira			
		Total em dias	Anos	Meses	Dias		Total em dias	Anos	Meses	Dias
Alcir Gursen De Miranda	16/12/93	4.764	13	0	19	22/11/91	5.519	15	1	14

Tânia Maria Vasconcelos Dias de Souza Cruz	16/12/93	4.764	13	0	19	22/11/91	5.519	15	1	14
Leonardo Pache de Faria Cupello	24/04/96	3.904	10	8	14	30/11/93	4.780	13	1	5
Elaine Cristina Bianchi	24/04/96	3.904	10	8	14	30/11/93	4.780	13	1	5
Jefferson Fernandes da Silva	24/04/96	3.904	10	8	14	30/11/93	4.780	13	1	5
Mozarildo Monteiro Cavalcanti	11/12/98	2.943	8	0	23	20/11/96	3.694	10	1	14
Cristóvão José Suter Correia da Silva	11/12/98	2.943	8	0	23	20/11/96	3.694	10	1	14
César Henrique Alves	11/12/98	2.943	8	0	23	20/11/96	3.694	10	1	14
Jésus Rodrigues do Nascimento	11/12/98	2.943	8	0	23	20/11/96	3.694	10	1	14
Luiz Fernando Castanheira Mallet	11/12/98	2.943	8	0	23	20/11/96	3.694	10	1	14
Antônio Augusto Martins Neto	03/08/01	1.977	5	5	2	20/11/96	3.694	10	1	14
Graciete Sotto Mayor Ribeiro	03/08/01	1.977	5	5	2	20/11/96	3.694	10	1	14
Erick Cavalcanti Linhares Lima	20/09/01	1.929	5	3	14	05/01/01	2.187	5	12	2
Paulo Cézar Dias Menezes	20/09/01	1.929	5	3	14	05/01/01	2.187	5	12	2
Euclydes Calil Filho	20/09/01	1.929	5	3	14	05/01/01	2.187	5	12	2
Juízes de Direito de 1.ª Entrância	**Início na Entrância**	**Tempo na Entrância**				**Início na Carreira**	**Tempo na Carreira**			
		Total em dias	**Anos**	**Meses**	**Dias**		**Total em dias**	**Anos**	**Meses**	**Dias**
Alexandre Magno Magalhães Vieira	27/09/01	1.922	5	3	7	05/01/01	2.187	5	12	2
Jarbas Lacerda de Miranda	27/09/01	1.922	5	3	7	25/04/01	2.077	5	8	12
Rodrigo Cardoso Furlan	01/11/01	1.887	5	2	2	26/09/01	1.923	5	3	8
Maria Aparecida Cury	09/08/02	1.606	4	4	26	26/09/01	1.923	5	3	8

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

ESTADO DE RORAIMA - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2006

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2006		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	0,00	0,00	0,00	3.756.229,89
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual				
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)				
Operações de Crédito inferiores a 12 meses				
Parcelamentos de Dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Sociais				
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	3.756.229,89
Demais contribuições Sociais				
Do FGTS				
Provisões de PPP's				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)				
Ativo Disponível				
Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados				
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC				
Precatórios anteriores a 5.5.2000				
Insuficiência Financeira				
Outras Obrigações				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	3.756.229,89
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL	1.038.550.701,00	1.128.183.963,52	1.164.953.662,38	1.200.017.799,13
% da DC sobre a RCL (I) / RCL	0,00	0,00	0,00	0,31
% da DCL sobre a RCL (III) / RCL	0,00	0,00	0,00	0,31
Limite Definido por Resolução do Senado Federal				

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2006		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)				
Passivo Atuarial				
Demais Dívidas				
DEDUÇÕES (V)				
Ativo Disponível				
Investimentos				
Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados				
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDÊNCIARIA (VI) = (IV-V)				

FONTE: seção de Contabilidade do TJRR

Des. Mauro Campello
Presidente

Augusto Monteiro
Diretor Geral

Francisco de Assis de Souza
Diretor do D.P.F.

Cláudia Raquel Francez
Secretária de Controle Interno
CRC/RR 711/O-2

ESTADO DE RORAIMA - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
VERSÃO SIMPLIFICADA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2006

LRF, art. 48 - Anexo VII R$

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite – TDP	35.704.015,95	2,98
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	72.001.067,94	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	68.401.014,54	5,70

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada	0	0
Dívida Consolidada Líquida	0	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0	0

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0	0
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	0	0
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	0	0

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA/INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	2.441.106,20	5.354.800,79

FONTE: Seção de Contabilidade do TJRR

Des. Mauro Campello
Presidente

Augusto Monteiro
Diretor Geral

Francisco de Assis de Souza
Diretor do D.P.F.

Cláudia Raquel Francez
Secretária de Controle Interno
CRC/RR 711/O-2

ESTADO DE RORAIMA - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2006 A DEZ/2006

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA Jan/2006 a Dez/2006
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**33.586.139,76**
Pessoal Ativo	32.207.443,50
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.378.696,26
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	**-1.366.604,62**
(-)Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	68.160,67
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	1.298.443,95
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) Contribuições Patronais	**3.484.480,81**

TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I – II + III)	**35.704.015,95**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**1.200.017.799,13**
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP sobre a RCL (IV/V) * 100	**2,98**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	**72.001.067,94**
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	**68.401.014,54**

FONTE: Seção de Contabilidade e Sefaz/RR

Des. Mauro Campello
Presidente

Augusto Monteiro
Diretor Geral

Francisco de Assis de Souza
Diretor do D.P.F

Cláudia Raquel de Melo Francez
Secretária de Controle Interno
CRC/RR 711/O-2

ESTADO DE RORAIMA – PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2006 A DEZ/2006

LRF, art. 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR			
	Processados		Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não
	Inscritos			Inscritos
	Exercícios Anteriores	Do Exercício		Do Exercício
ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA	1.397,00	282.038,77	5.354.800,79	2.441.106,20
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
TOTAL	**1.397,00**	**282.038,77**	**5.354.800,79**	**2.441.106,20**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR			
	Processados		Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não
	Inscritos			Inscritos
	Exercícios Anteriores	Do Exercício		Do Exercício
<Identificação das Destinações de Recursos>				
	1.397,00	**282.038,77**	**5.354.800,79**	**2.441.106,20**
TOTAL	**1.397,00**	**282.038,77**	**5.354.800,79**	**2.441.106,20**

FONTE: SIAFEM/SECON/SEFAZ/RR

Des. Mauro Campello
Presidente

Augusto Monteiro
Diretor Geral

Francisco de Assis de Souza
Diretor do D.P.F.

Cláudia Raquel de
Secretária de Co
CRC/RR 711

ESTADO DE RORAIMA – PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2006 A DEZ/2006

LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V — R$ 1,00

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**6.003.632,66**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**	**648.831,87**
Caixa		Depósitos	365.396,10
Bancos	**0,00**	Restos a Pagar Processados	
Conta Movimento		Do Exercício	282.038,77
Contas Vinculadas		De Exercícios Anteriores	1.397,00
Aplicações Financeiras	6.003.632,66	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00		
SUBTOTAL	**6.003.632,66**	**SUBTOTAL**	**648.831,87**
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)		**SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)**	5.354.800,79
TOTAL	**6.003.632,66**	**TOTAL**	**6.003.632,66**
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			**2.441.106,20**
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			**2.913.695**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**	
Caixa		Depósitos	
Bancos		Restos a Pagar Processados	
Conta Movimento		Do Exercício	
Contas Vinculadas		De Exercícios Anteriores	
Aplicações Financeiras		Outras Obrigações Financeiras	
Outras Disponibilidades Financeiras <Identificação das outras disponibilidades financeiras>		<Identificação das obrigações mais relevantes do Poder ou órgão>	
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)		**SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)**	
TOTAL		**TOTAL**	
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VII)			
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			

FONTE: SIAFEM/SECON/SEFAZ-RR

Des. Mauro Campello	Augusto Monteiro	Francisco de Assis de Souza	Cláudia Raquel de Melo Francez
Presidente	***Diretor Geral***	***Diretor do D.P.F.***	***Secretária de Controle Interno***
			CRC/RR 711/O-2

ESTADO DE RORAIMA – PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2006 A DEZ/2006

LRF, art. 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI — R$ 1,00

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR				
	Processados		Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados	
	Inscritos			Inscritos	Não inscritos por insuficiência Financeira
	Exercícios Anteriores	Do Exercício		Do Exercício	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA					
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA	1.397,00	282.038,77	5.354.800,79	2.441.106,20	-
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA					
TOTAL	**1.397,00**	**282.038,77**	**5.354.800,79**	**2.441.106,20**	-

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				
	Processados		Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Processados	
	Inscritos			Inscritos	Não inscritos por insuficiência Financeira
	Exercícios Anteriores	Do Exercício		Do Exercício	
<Identificação das Destinações de Recursos>					-
	1.397,00	**282.038,77**	**5.354.800,79**	**2.441.106,20**	
TOTAL	**1.397,00**	**282.038,77**	**5.354.800,79**	**2.441.106,20**	-

FONTE: SIAFEM/SECON/SEFAZ/RR

Des. Mauro Campello
Presidente

Augusto Monteiro
Diretor Geral

Francisco de Assis de Souza
Diretor do D.P.F.

Cláudia Raquel de Melo Francez
Secretária de Controle Interno
CRC/RR 711/O-2

DIRETORIA GERAL

Expediente do dia 29/01/07

Procedimento Administrativo nº 3.979/06
Origem: 2ª Vara Criminal
Assunto: Solicita pagamento de horas extras.

Despacho: "(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário aos servidores: Isaías de Andrade Leite, Djacir Raimundo de Sousa, Aldeneide Nunes de Sousa, Cezar da Silva Carneiro Júnior e Gilberto da Silva Carvalho. Boa Vista, 29 de janeiro de 2007" – Augusto Monteiro – Diretor Geral /TJRR

Procedimento Administrativo nº 4.112/06
Origem: Juizado da Infância e Juventude
Assunto: Solicita pagamento de horas extras.

Despacho: "(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário ao servidor: Edimar de Matos Costa. Boa Vista, 29 de janeiro de 2007" – Augusto Monteiro – Diretor Geral /TJRR

Procedimento Administrativo nº 4.137/06
Origem: 2º Juizado Especial
Assunto: Solicita pagamento de horas extras.

Despacho: "(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário aos servidores: Jureni Oliveira Brito, Marcos André de Souza Prill e Luciano Silva Callegário. Boa Vista, 29 de janeiro de 2007" – Augusto Monteiro – Diretor Geral /TJRR

Procedimento Administrativo nº 19/07
Origem: Juizado da Infância e Juventude
Assunto: Solicita pagamento de horas extras.

Despacho: "(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário ao servidor: Robervando Magalhães e Silva. Boa Vista, 29 de janeiro de 2007" – Augusto Monteiro – Diretor Geral /TJRR

Procedimento Administrativo nº 080/07
Origem: Vara da Justiça Itinerante/ Justiça Móvel
Assunto: Solicita pagamento de horas extras.

Despacho: "(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário aos servidores: Darwin de Pinho Lima, Elissângela Teles Portela, Isabela Schwarz e Dario Fernando R. Nascimento. Boa Vista, 29 de janeiro de 2007" – Augusto Monteiro – Diretor Geral /TJRR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 591, de 19 de agosto de 2003,

RESOLVE:

N.º 093 – Conceder ao servidor **FELIPE ARZA GARCIA**, Assistente Judiciário, licença por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral, nos períodos de 12 a 16.02.2007 e de 14 a 16.03.2007.

N.º 094 – Conceder à servidora **ANTÔNIA NÚBIA PINHO MOREIRA**, Digitadora de Gabinete, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2006, no período de 22.01 a 08.02.2007.

N.º 095 – Conceder ao servidor **FERNANDO ALINSON LOPES DE ALMEIDA LEITE**, Auxiliar Administrativo, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2006, no período de 23.01 a 09.02.2007.

N.º 096 – Conceder ao servidor **EDIVALDO PEDRO QUEIROZ DE AZEVEDO**, Assistente Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referentes a 2006, no período de 05.02 a 22.02.2007.

N.º 097 – Conceder à servidora **CLEIDE APARECIDA MOREIRA**, Assistente Judiciária, férias relativas ao exercício de 2007, para serem usufruídas no período de 22.02 a 23.03.2007.

N.º 098 – Alterar as férias do servidor **EDIVALDO PEDRO QUEIROZ DE AZEVEDO**, Assistente Judiciário, relativas ao exercício de 2007, para serem usufruídas no período de 02 a 31.07.2007.

N.º 099 – Alterar as férias da servidora **FRANCISCA ANÉLIA RODRIGUES DA SILVA**, Analista Judiciária, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas nos períodos de 22.01 a 02.02.2007 e de 26.02 a 15.03.2007.

N.º 100 – Alterar as férias do servidor **JEFFESON KENNEDY AMORIM DOS SANTOS**, Assistente Judiciário, relativas ao exercício de 2006, para serem usufruídas no período de 05.03 a 03.04.2007.

N.º 101 – Alterar as férias, relativas a 1.ª etapa do exercício 2007, do servidor **MARCELO BARBOSA DOS SANTOS**, Oficial de Justiça, para serem usufruídas no período de 21 a 30.03.2007.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

WELLINGTON HOPPE
Diretor

PORTARIA N.º 102 DE 29 DE JANEIRO DE 2007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 591, de 19 de agosto de 2003,

RESOLVE:

Aprovar a escala de férias para o exercício de 2007, dos servidores do Poder Judiciário, com fulcro na Resolução n.º 035/02, de 18.12.2002;

N.º	NOME	LOTAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	INICIO	FINAL
1.	Célia Regina Barbosa Silva	1.ª Vara Criminal	Auxiliar Administrativo	16.07.2007	14.08.2007
2.	Cleiérisson Tavares e Silva	Central de Mandados	Oficial de Justiça	26.03.2007	09.04.2007
				07.02.2008	21.02.2008
3.	Maria Lucileide Rocha Barbosa	1.ª Vara Criminal	Analista Judiciario	02.07.2007	31.07.2007

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

WELLINGTON HOPPE
Diretor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

MODALIDADE: Convite n.º 001/2007
TIPO: Menor Preço
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço completo de buffet, para atuar em eventos e solenidades do Tribunal de Justiça.
ABERTURA: 05/02/2007 às 10:00 horas.
LOCAL: Sala da CPL, na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, Praça do Centro Cívico, s/n - Centro - Boa Vista – RR.

1. Os interessados poderão obter informações na Comissão Permanente de Licitação do TJ/RR, de segunda a sexta-feira, ou pelos telefones 3621-2649 e 3621-2689, no horário das 8:00h às 14:00h.
2. Caso queira adquirir o edital, deverá recolher a taxa de R$ 10,00 na contadoria do Fórum Adv. Sobral Pinto e após o recolhimento, comparecer à CPL com a guia do recolhimento, juntamente com um disquete 1,44 MB ou *pen-drive* e o carimbo do CNPJ.
3. Ou ainda, poderá o instrumento convocatório ser adquirido através do *site* www.tj.rr.gov.br, sendo necessário para tanto confirmar a participação no referido certame.

Boa Vista (RR), 29 de janeiro de 2007.

VALDIRA C. S. SILVA
Presidenta da CPL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 26/01/2007

TURMA CÍVEL

Juiz(íza): Lupercino Nogueira

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00001 - 01007007168-2
Agravante: Boa Vista Energia S/A, Agravado: Maria Jane Lucena dos Santos =>Distribuição por Sorteio, Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

APELAÇÃO CÍVEL

00002 - 07160007160-9
Apelante: Hsbc Bank Brasil S/A Banco Múltiplo, Apelado: Alessandro Andrade Lima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Mamede Abrão Netto.

00003 - 01007007163-3
Apelante: Serviço de Apoio \'c0s Micros e Pequenas Empresas em Roraima, Apelado: Lindalva dos Santos Nunes =>Distribuição por Sorteio, Adv - Jorge da Silva Fraxe, Josimar Santos Batista.

00004 - 01007007166-6
Apelante: L A C de Lima Comercial, Apelado: Brarroz Agroindustrial Ltda =>Distribuição por Sorteio, Adv - Francisco Adonias Pinheiro, Kátia de Oliveira Pinheiro, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

Juiz(íza): Robério Nunes

APELAÇÃO CÍVEL

00005 - 01007007157-5
Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Caxangá Industria e Comercio de Madeira Ltda =>Distribuição por Sorteio, Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Mauro Silva de Castro.

00006 - 01007007158-3
Apelante: Jefferson da Silva Viana, Apelado: Banco Finasa S/A =>Distribuição por Sorteio, Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Elaine Bonfim de Oliveira.

00007 - 01007007159-1
Apelante: Randhal Juliano Alvarenga Perdiz, Apelado: Manoel Alves dos Reis =>Distribuição por Sorteio, Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00008 - 01007007162-5
Apelante: Empresa Roraimense de Comunicação Ltda, Apelado: Carlod André Silveira e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - José Aparecido Correia, Samuel Weber Braz.

00009 - 01007007164-1
Apelante: Banco do Brasil S/A, Apelado: Djacir Raimundo de Sousa =>Distribuição por Sorteio, Adv - Johnson Araújo Pereira, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Humberto Lanot Holsbach.

00010 - 01007007165-8
Apelante: Banco do Brasil S/A e outros, Apelado: Djacir Raimundo de Sousa e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Johnson Araújo Pereira, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Ana Paula Joaquim.

TURMA CRIMINAL

Juiz(íza): Cristovao Suter

APELAÇÃO CRIMINAL

00011 - 01007007161-7
Apelante: Ministério Público de Roraima, Apelado: Faustino Pereira Caruso Filho =>Distribuição por Sorteio, Adv - José João Pereira dos Santos.

RECURSO SENTIDO ESTRITO

00012 - 01007007156-7
Recorrente: Ministério Público de Roraima, Recorrido: Izamar Pessoa Ramalho =>Distribuição por Sorteio, Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

Juiz(íza): Lupercino Nogueira

APELAÇÃO CRIMINAL

00013 - 01007007155-9
Apelante: Francisco Rodrigues de Souza, Apelado: Ministério Público de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Euflávio Dionísio Lima.

RECURSO SENTIDO ESTRITO

00014 - 01007007167-4
Recorrente: Ministério Público de Roraima, Recorrido: Diogo Lima Muniz =>Distribuição por Sorteio, Adv - José Luciano Henriques de Menezes Melo.

Juiz(íza): Paulo Cezar Dias Menezes

APELAÇÃO CRIMINAL

00015 - 01007007169-0
Apelante: Ministério Público de Roraima, Apelado: Ronaldo Pereira dos Santos =>Distribuição por Sorteio, Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 26/01/2007

000341AM =>00173
000686AM =>00136
003032AM =>00187
003171AM =>00136
004766AM =>00140
005065AM =>00137
005804AM =>00137
007507AM =>00079
013827BA =>00097, 00218
003431DF =>00136
019437DF =>00220
019589DF =>00220
005478MT =>00170
030002PR =>00176
015470RJ =>00136
002365RN =>00136
000910RO =>00097
001302RO =>00208
000008RR =>00113
000025RR-A =>00171, 00184, 00188
000042RR-B =>00168
000042RR =>00015
000047RR-B =>00169, 00173
000055RR =>00134
000056RR-A =>00145
000058RR =>00190, 00191, 00192, 00194, 00198, 00199, 00200
000060RR =>00164, 00190, 00191, 00192, 00194, 00198, 00199, 00200, 00211
000070RR-B =>00214
000072RR-B =>00098
000073RR-B =>00197, 00202
000074RR-B =>00052, 00130, 00176, 00187
000077RR-E =>00164
000078RR-A =>00207
000081RR =>00134
000085RR-E =>00154
000087RR-B =>00077, 00143, 00208, 00217
000087RR-E =>00138, 00182, 00209
000092RR-B =>00102, 00103, 00119, 00136
000094RR-E =>00151
000095RR-E =>00170, 00210
000099RR-E =>00125
000100RR-B =>00134
000100RR =>00141, 00182
000101RR-B =>00136, 00159, 00165, 00166, 00169, 00173, 00174, 00175, 00177, 00201
000104RR-E =>00182
000105RR-B =>00043, 00131, 00152, 00179, 00180, 00181, 00183, 00220
000110RR-B =>00121
000110RR =>00147
000111RR-B =>00130
000112RR-B =>00236
000114RR-A =>00051, 00138, 00155, 00182, 00209, 00223
000117RR-B =>00158, 00207
000118RR-A =>00133
000118RR =>00225
000119RR-A =>00064, 00068, 00069
000120RR-B =>00110, 00147, 00177
000121RR =>00163
000122RR-B =>00034
000123RR-B =>00152
000125RR =>00182, 00216, 00218
000127RR =>00118
000128RR-B =>00077
000139RR-B =>00126
000140RR =>00234
000142RR-B =>00186
000146RR-A =>00144
000146RR-B =>00075, 00078, 00080, 00087, 00092, 00108, 00117
000149RR =>00203, 00208
000153RR-B =>00032
000153RR =>00121, 00217
000155RR-B =>00235
000155RR =>00076
000156RR =>00172, 00174
000157RR-B =>00141, 00227
000158RR-A =>00048, 00049, 00050, 00053, 00054
000160RR-B =>00084, 00109
000160RR =>00146
000164RR =>00206
000165RR-A =>00112
000167RR-A =>00170
000171RR-B =>00111, 00125, 00156, 00211
000172RR-B =>00047, 00142, 00205
000175RR-B =>00138, 00155, 00186
000176RR =>00177
000177RR-A =>00136
000177RR =>00243
000178RR-B =>00081, 00086, 00104
000178RR =>00193
000179RR-B =>00149
000180RR-A =>00143
000181RR-A =>00136, 00215
000182RR-B =>00170
000185RR-A =>00107, 00112
000189RR =>00127, 00213
000190RR =>00058, 00124
000197RR-A =>00224
000201RR-A =>00136, 00151, 00218
000203RR =>00193
000206RR =>00152
000208RR-B =>00243
000209RR =>00135, 00146
000212RR =>00178
000214RR-B =>00134
000216RR-B =>00158
000223RR-A =>00121, 00158, 00207
000225RR =>00182
000226RR =>00055, 00151, 00154, 00222
000231RR =>00123, 00207
000233RR-B =>00182, 00209
000235RR-B =>00173
000235RR =>00042
000238RR-B =>00221
000239RR-A =>00157, 00158, 00160
000240RR =>00120, 00156
000245RR-A =>00211
000247RR-B =>00209
000248RR-B =>00163
000248RR =>00132
000250RR-B =>00215
000251RR =>00064
000254RR-A =>00148, 00150, 00242
000260RR-A =>00052, 00145, 00176, 00187
000260RR =>00056

000262RR =>00178, 00212
000263RR-B =>00170
000263RR =>00151, 00195, 00196, 00204
000264RR-A =>00116
000264RR =>00138, 00155, 00164, 00182, 00209
000269RR-A =>00139, 00161, 00162
000269RR =>00138, 00163, 00164, 00165, 00206, 00222, 00223
000276RR-A =>00097, 00149
000279RR =>00088, 00091, 00096, 00100, 00105, 00106, 00129
000281RR =>00118
000282RR =>00146, 00167
000284RR =>00217
000285RR =>00170, 00210
000297RR =>00147
000298RR =>00128
000299RR =>00216
000311RR =>00082, 00083, 00095
000315RR =>00184
000316RR =>00154, 00222
000320RR =>00034
000321RR =>00153
000333RR =>00232, 00233, 00237, 00238, 00241
000337RR =>00090, 00093, 00094, 00099
000344RR =>00203
000345RR =>00064
000349RR =>00133
000352RR =>00178, 00186, 00219
000368RR =>00056
000379RR =>00135
000383RR =>00124
000384RR =>00185
000385RR =>00101, 00213
000387RR =>00185
000391RR =>00210
000394RR =>00151, 00154, 00195, 00196, 00222
000410RR =>00135
000413RR =>00070, 00213
000417RR =>00085
000420RR =>00218
000421RR =>00064, 00071, 00148
000424RR =>00184
000425RR =>00218
000426RR =>00089
000431RR =>00120
000432RR =>00154
052207SP =>00136
065566SP =>00136
084206SP =>00161
094719SP =>00136
100785SP =>00136
129548SP =>00136
130678SP =>00147
132339SP =>00144
134378SP =>00136
137687SP =>00136
139479SP =>00136
146656SP =>00136
149072SP =>00136
152088SP =>00136
187996SP =>00142
206854SP =>00189

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00075 - 001007154916-5
Autor: O.C.S.
Réu: H.H.F.C. => Distribuição por Dependência em 26/01/2007. Valor da Causa: R 960,00. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALVARÁ JUDICIAL

00076 - 001007154930-6
Requerente: D.C.S. => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Valor da Causa: R 471,95. Adv - Antônio Oneildo Ferreira.

DECLARATÓRIA

00077 - 001007154931-4
Autor: Maria Gloria Pascoal da Silva
Réu: Bruno Roger Silva Oliveira e outros => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Valor da Causa: R 700,00. Adv - José Demontiê Soares Leite, Maria Emília Brito Silva Leite.

2A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00048 - 001007154878-7
Requerente: Rosa Alexandre da Silva
Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Valor da Causa: R 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00049 - 001007154880-3
Requerente: Estevão dos Santos Neto
Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Valor da Causa: R 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00050 - 001007154882-9
Requerente: Ricardo de Tassio Laurindo Pereira
Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Valor da Causa: R 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

EMBARGOS DEVEDOR

00051 - 001006144826-1
Embargante: Eloi Pedroso da Silva
Embargado: O Estado de Roraima => Distribuição por Dependência em 26/01/2007. Adv - Francisco das Chagas Batista.

INDENIZAÇÃO

00052 - 001007154898-5
Autor: Alexia da Silva Souza Soares
Réu: O Município de Boa Vista => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00053 - 001007154874-6
Requerente: Rosilene de Araujo Pereira
Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Valor da Causa: R 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

PRECATÓRIA CÍVEL

00044 - 001007154919-9
Requerente: Jose de Castro Barreto Junior
Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001007154938-9
Requerido: Thiago Veras de Oliveira e outros => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Valor da Causa: R 1.350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 001007154940-5
Requerente: Graziele Cabral Barcelos
Requerido: Alexsandro Moreira Gonçalves => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00047 - 001007154892-8
Requerente: Eluiza Alves de Brito => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00042 - 001007154858-9
Requerente: Diocese de Roraima
Requerido: Luciléia Cunha => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Valor da Causa: R 5.419,65. Adv - Ana Marceli Martins Nogueira de Souza.

6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

INDENIZAÇÃO

00043 - 001007154921-5
Autor: José de Arimatéia Araújo de Lima
Réu: Jose Ribamar Pereira de Carvalho => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Valor da Causa: R 700,00. Adv - Johnson Araújo Pereira.

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

ALIMENTOS - PEDIDO

00078 - 001007154936-3
Requerente: A.M.L.E.
Requerido: L.A.E. => Distribuição por Dependência em 26/01/2007. Valor da Causa: R 6.931,92. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

ALIMENTOS - OFERTA

00079 - 001007154920-7
Requerente: L.A.S.
Requerido: M.C.S.S. => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Valor da Causa: R 3.000,00. Adv - Gustavo Saboia de Almada Lima.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00080 - 001007154914-0
Autor: E.S.Q.
Réu: E.M.N. => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Valor da Causa: R 56.240,00. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

EXECUÇÃO

00081 - 001007154923-1
Exeqüente: D.A.M.
Executado: J.R.M.D.F. => Distribuição por Dependência em 26/01/2007. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

8A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00054 - 001007154886-0
Requerente: Joao Correia Lima Neto
Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Valor da Causa: R 18.000,00. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

INDENIZAÇÃO

00055 - 001007154922-3
Autor: Fernando Amandes Neto
Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Valor da Causa: R 50.000,00. Adv - Alexander Ladislau Menezes .

ORDINÁRIA

00056 - 001007154911-6
Requerente: Jose Mario Sales Garcia
Requerido: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Valor da Causa: R 100.000,00. Adv - José Gervásio da Cunha, Aline Dionisio Castelo Branco.

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Parima Dias Veras

CRIME C/ COSTUMES

00064 - 001004093514-9
Réu: Magno da Conceição Pereira Freitas => Transferência Realizada em 26/01/2007. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Abdon Fernandes de Souza, Marco Aurélio Carvalhaes Peres, Ataliba de Albuquerque Moreira.

CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00065 - 001007154948-8
Indiciado: J.M.R. => Distribuição por Dependência em 26/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00066 - 001007154950-4
Indiciado: A.F.S. => Distribuição por Dependência em 26/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00067 - 001007154934-8
Indiciado: J.S.C. => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00068 - 001004094336-6
Requerente: Magno da Conceição Pereira Freitas => Transferência Realizada em 26/01/2007. **AVERBADO** Adv - Natanael Gonçalves Vieira.

00069 - 001005102399-1
Requerente: Magno da Conceição Pereira Freitas => Transferência Realizada em 26/01/2007. **AVERBADO** Adv - Natanael Gonçalves Vieira.

00070 - 001007154932-2
Requerente: Mirian da Silva => Distribuição por Dependência em 26/01/2007. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00071 - 001006147630-4
Requerente: Magno da Conceição Pereira Freitas => Transferência Realizada em 26/01/2007. Adv - Ataliba de Albuquerque Moreira.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00072 - 001007154952-0
Réu: Marcos Aurelio da Silva Marinho => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclydes Calil Filho

PRECATÓRIA CRIME

00073 - 001007154907-4
Réu: Gilson Alves de Souza => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00074 - 001007154909-0
Réu: Deive Evangelho Moreira => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00057 - 001007154926-4
Indiciado: G.H.B. => Distribuição por Dependência em 26/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PROP. IMATERIAL

00058 - 001007154935-5
Indiciado: N.B.S. => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00059 - 001007154925-6
Autuado: Marco Alex da Silva Vanderlei => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00060 - 001007154927-2
Indiciado: E.C.S. => Distribuição por Dependência em 26/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00061 - 001007154929-8
Indiciado: A.T. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00062 - 001007154928-0
Indiciado: J.R.R. => Distribuição por Dependência em 26/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO PREVENTIVA

00063 - 001007154933-0
Autor: Alexsander Lopes da Silva => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00001 - 001006149277-2
S.educando: G.H.B. => Distribuição por Sorteio em 29/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001006149279-8
S.educando: I.S.C. => Distribuição por Sorteio em 29/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001006149280-6
S.educando: R.B.L. => Distribuição por Sorteio em 29/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001006149282-2
S.educando: R.B.L. => Distribuição por Sorteio em 29/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001006149283-0
S.educando: L.S.G. => Distribuição por Sorteio em 29/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001006149287-1
S.educando: B.R.V.M. => Distribuição por Sorteio em 29/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001006149288-9
S.educando: L.S.B. => Distribuição por Sorteio em 29/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001006149289-7
S.educando: C.A.D. => Distribuição por Sorteio em 29/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001006149290-5
S.educando: W.A.B. => Distribuição por Sorteio em 29/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001006149296-2
S.educando: A.A.P. => Distribuição por Sorteio em 29/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001006149300-2
S.educando: A.F.G.C. => Distribuição por Sorteio em 29/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001006149306-9
S.educando: T.A.P. => Distribuição por Sorteio em 29/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001006149309-3
S.educando: A.L.S. => Distribuição por Sorteio em 29/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001006149315-0
S.educando: O.S.S. => Distribuição por Sorteio em 29/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

ADOÇÃO

00015 - 001007153627-9
Adotante: A.L.T.S. e outros
Criança Adol: L.F.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Adv - Suely Almeida.

ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00016 - 001007153613-9
Requerente: N.O.
Criança Adol: T.O.B. => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00017 - 001006149276-4
S.educando: R.S.S.O. => Distribuição por Sorteio em 29/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001006149278-0
S.educando: W.F.U. => Distribuição por Sorteio em 29/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001006149281-4
S.educando: D.S. => Distribuição por Sorteio em 29/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001006149284-8
S.educando: M.R.S. => Distribuição por Sorteio em 29/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001006149285-5
S.educando: A.M.M. => Distribuição por Sorteio em 29/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001006149286-3
S.educando: E.F.S. => Distribuição por Sorteio em 29/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001006149294-7
S.educando: S.S.S. => Distribuição por Sorteio em 29/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001006149298-8
S.educando: B.R.V.M. => Distribuição por Sorteio em 29/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001006149308-5
S.educando: M.L.S. => Distribuição por Sorteio em 29/12/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001007153614-7

S.educando: M.A.F.F. => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001007153616-2
S.educando: A.A.R. => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001007153626-1
S.educando: A.T.I.S. => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001007153638-6
S.educando: A.T.I.S. => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00030 - 001007153625-3
Educando: A.S.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

1A VARA CÍVEL

Expediente de 26/01/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Fernando Castanheira Mallet
PROMOTOR(A) :
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã) :
Liduina Ricarte Beserra Amâncio

ALIMENTOS - OFERTA

00082 - 001006151285-0
Requerente: W.A.S.
Requerido: V.M.A. e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 26/06/2007 às 10:30 horas. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

ALIMENTOS - PEDIDO

00083 - 001005112558-0
Requerente: V.S.V.
Requerido: R.N.S.V. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 17/05/2007 às 11:10 horas. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00084 - 001006131411-7
Requerente: M.S.S. e outros
Requerido: R.N.S.S. => Audiência REDESIGNADA para o dia 03/05/2007 às 10:30 horas. Adv - Christianne Conzales Leite.

00085 - 001006136328-8
Requerente: N.M.F. e outros
Requerido: C.O.F. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 21/06/2007 às 10:00 horas. Adv - André Henrique Oliveira Leite.

00086 - 001006146249-4
Requerente: V.G.S.S.
Requerido: J.S.S. => Audiência REDESIGNADA para o dia 17/04/2007 às 11:00 horas. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00087 - 001006146254-4
Requerente: T.M.C.A.
Requerido: A.Z.A. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 03/05/2007 às 11:10 horas. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00088 - 001006149808-4
Requerente: L.K.M.O.
Requerido: E.O.M. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 03/05/2007 às 10:00 horas. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00089 - 001006149905-8
Requerente: K.A.S.S.
Requerido: T.F.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 08/05/2007 às 10:10 horas. Adv - Fernanda Nascimento Bernardo de Oliveira.

00090 - 001006150758-7
Requerente: A.M.C.G.
Requerido: A.M.R.G. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 27/06/2007 às 10:00 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00091 - 001006151276-9
Requerente: F.B.M.
Requerido: F.B.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 26/06/2007 às 10:20 horas. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00092 - 001006151300-7
Requerente: E.C.S.
Requerido: F.P.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 26/06/2007 às 10:10 horas. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00093 - 001006151554-9
Requerente: E.H.B.C.
Requerido: S.S.C. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 27/06/2007 às 10:10 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00094 - 001006152004-4
Requerente: K.C.S.
Requerido: M.M.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 27/06/2007 às 10:20 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00095 - 001007152667-6
Requerente: L.L.S. e outros
Requerido: A.P.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 28/06/2007 às 10:00 horas. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00096 - 001006136980-6
Requerente: M.L.C.F.
Interditado: H.C.F. e outros => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 26/06/2007 às 10:00 horas. Adv - Neusa Silva Oliveira.

DECLARATÓRIA

00097 - 001005103765-2
Autor: V.R.M.
Réu: L.F.F.F. e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 22/03/2007 às 10:40 horas. Adv - André Luís Villória Brandão, Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa, André Luiz Vilória.

00098 - 001006138680-0
Autor: O.M.P.
Réu: L.S.L. => Audiência REDESIGNADA para o dia 19/04/2007 às 11:00 horas. Adv - Josimar Santos Batista.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00099 - 001006136597-8
Requerente: E.S.B.
Requerido: A.E.S.B. => Audiência REDESIGNADA para o dia 03/05/2007 às 10:40 horas. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00100 - 001005122881-4
Autor: E.O.R.
Réu: L.M.V.R. e outros => Audiência REDESIGNADA para o dia 03/05/2007 às 11:00 horas. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00101 - 001006151220-7
Autor: J.A.S.
Réu: A.P.S.A. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 21/06/2007 às 10:10 horas. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

GUARDA - MODIFICAÇÃO

00102 - 001006143694-4
Requerente: J.M.G.
Requerido: E.J.L. => Audiência REDESIGNADA para o dia 18/04/2007 às 11:10 horas. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00103 - 001006144057-3
Requerente: F.D.S. e outros
Requerido: A.R.S. => Audiência REDESIGNADA para o dia 17/04/2007 às 11:10 horas. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00104 - 001006147828-4
Requerente: J.J.M.S.
Requerido: R.B.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 20/06/2007 às 10:30 horas. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00105 - 001006151289-2
Requerente: S.S.O.
Requerido: S.E.R.O. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 28/06/2007 às 10:30 horas. Aguarda providência cert. dpj 3101. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00106 - 001006151290-0
Requerente: S.S.O.
Requerido: S.L.D.O. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 21/06/2007 às 10:20 horas. Adv - Neusa Silva Oliveira.

3A VARA CÍVEL

Expediente de 26/01/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Jefferson Fernandes da Silva
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã) :
Andréia Souza Marques
Josefa Cavalcante de Abreu

FALÊNCIA

00136 - 001002027881-7
Requerente: Hilfar Ferragens e Comércio Ltda e outros => FINAL DE DECISÃO: À vista do oferecimento pelo síndico do seu relatório previsto no art. 63, XIX, LF, e não havendo que se falar em ocasião para pedido de concordata suspensiva, pelo falido, em razão de a falência em curso já ser decorrente de rescisão de concordata preventiva antes concedida, e atentando-se mesmo para o tempo decorrido dês a instauração do feito, dar-se-á início à fase de liquidação, devendo o síndico comunicar aos interessados, no prazo de 48 horas, por aviso a ser publicado duas vezes no DPJ, mediante edital, o início da realização do ativo e o pagamento do passivo, devendo o cartório certificar nos autos a data da primeira publicação, conforme disposto nos arts. 114 e 205, ambos da LF 7661/45. Após a publicação do aviso acima determinada, venham-me os autos conclusos para marcação do prazo para liquidação. Após o conserto no cadastramento dos nomes dos advogados acima determinado, publique-se esta decisão em intimação do falido e de todos os credores com patronos n estes e nos autos apensos de habilitações e impugnações. Intime-se o síndico e o MP. Cumpra-se. BV, 29/11/06. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Artemilce Nogueira Montezuma, Gilberto Batista Diniz, Sivirino Pauli, Marcos Antonio Jóffily , Arquimedes Eloy de Lima, Hellen Cristina P. de Vasconcelos, Roberto Grejo, Luciene Lucas de Almeida, Sandra Cristina do Carmo Lira, Gláucia Barros Martins de Souza, Jair Rodrigues de Lima, Viviane Barros Martins de Souza, Acelves Antônio da Silva, Vilmar Sardinha da Costa, Juvenal Antônio da Costa, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Varlos de Almeida Braga, Adenir Donizetti Andriguetto, Sergio Pedro Martins de Matos, Jari Vargas, Clodocí Ferreira do Amaral.

4A VARA CÍVEL

Expediente de 26/01/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Cristovão José Suter Correia da Silva
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Délcio Dias Feu
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior

EXECUÇÃO

00137 - 001001005258-6
Exeqüente: Banco da Amazônia S/A
Executado: M R Matos e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- promover publicação dos editais de leilões. (Port. 02/99). Adv - Leila Karina Côrte de Alencar, Jonathan Andrade Moreira.

5A VARA CÍVEL

Expediente de 26/01/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Mozarildo Monteiro Cavalcanti
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã) :
Tyanne Messias de Aquino
Wander do Nascimento Menezes

AÇÃO DE COBRANÇA

00138 - 001002044955-8
Autor: Boa Vista Energia S/A
Réu: Frangonorte Indústria e Comércio Ltda => ERRATA na edição nº 3523, que circulou no dia 11/01/2007, onde se lê: ¿defido¿ , leia-se: ¿defiro¿. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00139 - 001006146822-8
Autor: Banco Finasa S/A
Réu: Evaldo Galvão da Silva => Decisão: A parte ré foi devidamente citada, tendo permanecido inerte. Decreto, portanto, a sua revelia. Manifeste-se a parte autora se deseja produzir provas. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Maria Lucília Gomes.

00140 - 001006147732-8
Autor: Banco Panamericano S/A
Réu: Eladio Pereira dos Santos => ERRATA na edição nº 3525, que circulou no dia 13/01/2007, onde se lê: ¿art. 267, III¿ , leia-se: ¿art. 267, I¿. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

CAUTELAR INOMINADA

00141 - 001005112436-9
Requerente: José Orlando Mendes Fontinele
Requerido: Cláudio Barbosa de Araújo => Despacho: 1. Manifestem-se as partes sobre o retorno dos autos do Eg. TJRR. 2. Após, certifique-se quanto às custas, extraindo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves ¿ Juiz de Direito Adv - João Alfredo de A. Ferreira , Francisco de Assis Guimarães Almeida.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00142 - 001006131303-6
Requerente: Distribuidora Alternativa
Requerido: Neo-plastic Embalagens Plásticas Ltda => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 21/03/2007 às 10:00 horas. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Priscila Navarro.

EMBARGOS DEVEDOR

00143 - 001006131229-3
Embargante: Ori Lopes Martins - Me
Embargado: Oliveira Auto Peças Ltda => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 13/02/2007 às 11:00 horas. Adv - Euflávio Dionísio Lima, Maria Emília Brito Silva Leite.

EXECUÇÃO

00144 - 001002049852-2
Exeqüente: Magick Luck Gráfica e Comercio de Brindes Ltda

Executado: Anaspef Associação Nacional de Auxilio Aos Servidores Públic => Decisão: Tendo em vista a exitência de bens penhorados (fls. 52/53) e a certidão de fl. 109, determino a expedição de mandado para que o depositário fiel apresente os bens penhorados no prazo de 10 dias, sob pena de prisão. Assim, por enquanto, indefiro o pedido de fl. 111. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves ¿ Juiz de Direito Adv - Marcelo Benedito Parisoto Senatori, Geralda Cardoso de Assunção .

00145 - 001006146621-4
Exeqüente: Industria de Transformadores Amazonas Ltda
Executado: Castelão Comércio de Materiais de Construção Ltda => Decisão: Não tendo a parte executada respeitado a ordem legal (CPC, art. 655), declaro ineficaz a nomeação e devolvo a parte exeqüente o direito de nomear bens à penhora. Defiro o pedido de penhora on line. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves ¿ Juiz de Direito Adv - Humberto Lanot Holsbach, Erivaldo Sérgio da Silva.

EXECUÇÃO PROVISÓRIA

00146 - 001003074984-9
Exeqüente: Wender de Souza Ciricio
Executado: Carlos Enrique La Rosa Rodriguez e outros => Despacho: Remetam-se os autos à Contadoria. Após, manifestem-se as partes sobre os cálculos. Boa Vista, 10/01/2007. César Henrique Alves ¿ Juiz de Direito Adv - Samuel Weber Braz, Valter Mariano de Moura, Rommel Luiz Paracat Lucena.

INDENIZAÇÃO

00147 - 001004085221-1
Autor: Juscelina Solange Berdwarezuck
Réu: J Toledo da Amazonia Ind e Com de Veiculos Ltda => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 28/03/2007 às 10:00 horas. Adv - Joaquim Pinto S. Maior Neto, Cosmo Moreira de Carvalho, Orlando Guedes Rodrigues, Ricardo Bocchino Ferrari.

00148 - 001005116322-7
Autor: Fabio Souza Nascimento
Réu: Supermercado Super Rocha => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 22/03/2007 às 11:00 horas. Adv - Ataliba de Albuquerque Moreira, Elias Bezerra da Silva.

00149 - 001006147623-9
Autor: Assis e Vieira Ltda
Réu: David Maciel de Sousa => Despacho: 1. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art. 331 - §3º). 2. Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 - §2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves ¿ Juiz de Direito Adv - Elidoro Mendes da Silva, André Luiz Vilória.

00150 - 001006148302-9
Autor: Derlania do Nascimento
Réu: Fernando Rodrigues Souza => Despacho: Torno sem efeito o despacho de fl. 12. Defiro o pedido de Justiça Gratuita. Cite-se. Boa Vista, 09/01/2007. César Henrique Alves ¿ Juiz de Direito Adv - Elias Bezerra da Silva.

00151 - 001006150500-3
Autor: Queiroz e Nunes Ltda
Réu: Amazônia Celular S/A => Despacho: 1. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art. 331 - §3º). 2. Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 - §2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 08/01/2007. César Henrique Alves ¿ Juiz de Direito Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Alexander Ladislau Menezes , Luciana Rosa da Silva, Rárison Tataira da Silva, Jonh Pablo Souto Silva.

POSSESSÓRIA

00152 - 001004094446-3
Autor: Associação dos Policiais e Bombeiros Militares de Roraima
Réu: Associação Recreativa dos Ex-funcionário do Banco de Roraima => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 21/03/2007 às 11:00 horas. Adv - Johnson Araújo Pereira, Sebastião Ernestro Santos dos Anjos, Daniel José Santos dos Anjos.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00153 - 001005106313-8
Autor: Odalene Peres Diniz
Réu: Margaluci Paixão Abraão => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 22/03/2007 às 10:00 horas. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

6A VARA CÍVEL

Expediente de 26/01/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Alcir Gursen de Miranda
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00154 - 001003067956-6
Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima
Requerido: Edivaldo Claudio Amaral => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 25 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Subsituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Conceição Rodrigues Batista, Aline Mabel Fraulob Aquino, Luciana Rosa da Silva, Rosa Cláudia Silva Queiroz.

AÇÃO DE COBRANÇA

00155 - 001005114901-0
Autor: Boa Vista Energia S/A
Réu: Gean Ferreira do Nascimento => Despacho: Defiro requerimento de fls. 61/62. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 26 de janeiro 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00156 - 001006141539-3
Autor: Paula de Jesus Rodrigues
Réu: Banco Itaú S/A => DESPACHO: A parte ré, não obstante citada, deixara transcorrer in albis o prazo para resposta, razão pela qual decreto sua revelia, com os efeitos da artigo 319 do Código de Processo Civil. Caso de julgamento antecipado da lide. Com as anotações devidas, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 25 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Subsituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Giselma Salete Tonelli P. de Souza.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00157 - 001004097650-7
Autor: Banco General Motors S/A
Réu: Jorge Luiz Viltre Esteves => Despacho: D. (fls. 63). (Defiro). Após, intime-se para manifestar interesse. Boa Vista, 26 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00158 - 001005124195-7
Autor: Banco General Motors S/A
Réu: Leila Maria Santos da Silva => DESPACHO: Com as homenagens de estilo encaminhem-se os presentes ao E. Tribunal de Justiça. Boa Vista, 24 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Subsituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Mamede Abrão Netto, Jucie Ferreira de Medeiros, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00159 - 001006136645-5
Autor: Banco Honda S/A

Réu: Eugênio João Maria da Silva => DESPACHO: A parte ré, não obstante citada, deixou transcorrer, in albis, o prazo para resposta, razão pela qual decreto sua revelia, com os efeitos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Com as devidas anotações, façam-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista, 25 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Subsituto. Adv - Sivirino Pauli.

00160 - 001006137157-0
Autor: Banco Itaú S/A
Réu: Jeronimo Mota Maranhão => Despacho: D (fl. 35) (Defiro). Oficie-se tal qual pugnado. Boa Vista, 26 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00161 - 001006146830-1
Autor: Yamaha Administradora de Consorcio Ltda
Réu: Cleonice Ribeiro de Oliveira => Final de Sentença: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo procedente o pedido, extinguindo, conseqüentemente, o processo com julgamento do mérito, conforme inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, para confirmar a consolidação da propriedade e a posse plena e exclusiva do bem móvel descrito na peça inicial, nas mãos do autor e proprietário fiduciário, bem como para condenar a parte ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados à ordem de R 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), na forma do parágrafo 4º, do artigo 20, do Código de Processo Civil. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 26 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucilia Gomes, Maria Lucília Gomes.

00162 - 001006146923-4
Autor: Banco Honda S/A
Réu: Antonio Edimilson Vitalino de Sousa => Final de Sentença: (...) Sendo assim, pelos fatos e fundamentos expostos, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do supracitado inciso VIII, do artigo 267, do Código de Processo Civil, condenando, ainda, à parte autora ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 26 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

CAUTELAR INOMINADA

00163 - 001005125657-5
Requerente: Karol Auto Posto Ltda
Requerido: Br Petrobras Distribuidora S/A => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, julgo improcedente o pedido, extinguindo, por consequência, o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, condenando, ainda, a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados em quantia equivalente a R 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), na forma do parágrafo 4º, do artigo 20, do aludido Diploma Legal. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanaças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 25 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Juscelino Kubitschek Pereira, Francisco José Pinto de Mecêdo, Rodolpho César Maia de Moraes.

DESPEJO FALTA PAGAMENTO

00164 - 001002026664-8
Requerente: Esp de Eduardo Perdiz-rep MA Cecilia O. Perdiz da Silveira
Requerido: Pigalle Lancheteria Ltda => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 25 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Subsituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, José Luiz Antônio de Camargo, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

EMBARGOS DEVEDOR

00165 - 001005124271-6
Embargante: Jose Jair Praciano
Embargado: Sivirino Pauli => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 25 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Subsituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Sivirino Pauli.

EXECUÇÃO

00166 - 001001007188-3
Exeqüente: Banco da Amazônia S/A
Executado: Juarez Pereira de Oliveira => Despacho: D. (fl. 352). (Defiro). Oficie-se tal qual pugnado. Boa Vista, 26 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00167 - 001001007200-6
Exeqüente: Marleide de Melo Cabral
Executado: Terplan Terraplanagem Ltda e outros => DESPACHO: D. tão somente item "b" de fl. 239. Diligências necessárias. Boa Vista, 25 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Subsituto. Adv - Valter Mariano de Moura.

00168 - 001001007369-9
Exeqüente: Transporte de Valores e Vigilância Ltda
Executado: Médium Publicidade Propaganda e Marketing Ltda => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 25 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Subsituto. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

00169 - 001001007550-4
Exeqüente: Banco da Amazônia S/A
Executado: Agropecuária Mucubal S/A => DESPACHO: D. (fl. 276). Diligências necessárias. Boa Vista, 25 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Subsituto. Adv - Paulo Sérgio Bríglia, Sivirino Pauli.

00170 - 001001007679-1
Exeqüente: Banco do Brasil S/A
Executado: Frangonorte Indústria e Comércio Ltda e outros => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 25 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Subsituto. Adv - Antônio Fernando A. Pinto, Geralda Cardoso de Assunção, Frademir Vicente de Oliveira, Emerson Luis Delgado Gomes, Camila Arza Garcia, Érico Carlos Teixeira.

00171 - 001001007714-6
Exeqüente: Agromoto Máquinas e Equipamentos Ltda
Executado: Paulo Roberto Ferreira Mota => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 25 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Subsituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00172 - 001001007726-0
Exeqüente: Rádio Tv do Amazonas Ltda
Executado: Af Comércio de Calçados Ltda => Despacho: D. (fl. 184). (Defiro). Após, intime-se para manifestar interesse. Boa Vista, 26 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

00173 - 001001007753-4
Exeqüente: Banco da Amazônia S/A
Executado: Iano da Costa Silva e outros => DESPACHO: D. (fl. 131). Diligências necessárias. Boa Vista, 25 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Subsituto. Adv - Paulo Sérgio Bríglia, Antônio Vidal de Lima, Marcus Vinícius Pereira Serra, Sivirino Pauli.

00174 - 001001007824-3
Exeqüente: Banco da Amazônia S/A
Executado: Flávio dos Santos Chaves e outros => DESPACHO: D. (fls. 226/227). Diligências necessárias. Boa Vista, 25 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Subsituto. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves, Sivirino Pauli.

00175 - 001001007864-9
Exeqüente: Banco da Amazônia S/A
Executado: Comercial Castro Ltda => DESPACHO: D. (fl. 177). Diligências necessárias. Boa Vista, 25 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Subsituto. Adv - Sivirino Pauli.

00176 - 001002026691-1
Exeqüente: Gentilla Sella
Executado: Imobiliaria Potiguar Ltda => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 25 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Subsituto. Adv - Miguel José dos Santos, José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

00177 - 001002038005-0
Exeqüente: Banco Bamerindus do Brasil S/A
Executado: Gilberto Inácio de Araújo e outros => DESPACHO: D. (fl. 194). Diligências necessárias. Boa Vista, 25 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Subsituto. Adv - Sivirino Pauli, Orlando Guedes Rodrigues, Ellen Euridice C. de Araújo.

00178 - 001003057931-1
Exeqüente: Ayres Pinto Ribeiro
Executado: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 25 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Subsituto. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Helaine Maise de Moraes França, Stélio Baré de Souza Cruz.

00179 - 001003062625-2
Exeqüente: Banco do Brasil S/A
Executado: Antonio Carlos Tavares de Souza => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 25 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Subsituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00180 - 001003062997-5
Exeqüente: Banco do Brasil S/A
Executado: Maria Euzanira Queroz Felix => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 25 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Subsituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00181 - 001003063067-6
Exeqüente: Banco do Brasil S/A
Executado: Maria Ester Pereira Costa => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 25 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Subsituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00182 - 001003068908-6
Exeqüente: Posto Jumbo Ltda
Executado: Csm Construções Ltda e outros => DESPACHO: Promova-se com a abertura de novo volume. Após, cls. Boa Vista, 25 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Subsituto. Adv - João Alfredo de A. Ferreira , Samuel Moraes da Silva, Pedro de A. D. Cavalcante, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Bruno da Silva Mota.

00183 - 001003075015-1
Exeqüente: Banco do Brasil S/A
Executado: Marcio Oliveira Pires de Sousa => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 25 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Subsituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00184 - 001003075496-3
Exeqüente: Propec Produtos para Agropecuária Ltda
Executado: Supermercado Butekão Ltda => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 25 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Subsituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira, Jean Pierre Michetti, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

00185 - 001004081250-4
Exeqüente: Tinrol Tintas Roraima Ltda
Executado: Joao Batista Ribeiro => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 25 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Subsituto. Adv - Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim Godinho.

00186 - 001005104088-8
Exeqüente: Lirauto Lira Automóveis Ltda
Executado: Ligya de Fatima de Souza Cruz Barreto => Despacho: Arquive-se. Boa Vista, 26 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Stélio Baré de Souza Cruz, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00187 - 001005113864-1
Exeqüente: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição
Executado: Sandro Barbot Aroso Maia => DESPACHO: D. (fl. 113). Diligências necessárias. Boa Vista, 24 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Subsituto. Adv - Félix de Melo Ferreira, Humberto Lanot Holsbach, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00188 - 001005116514-9
Exeqüente: Propec Produtos para Agropecuária Ltda e outros
Executado: Renildo Carlos Miranda => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 25 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Subsituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00189 - 001005120526-7
Exeqüente: Serras e Facas Bomfio Ltda
Executado: Rosilene O da Silva => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 25 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Subsituto. Adv - Maurício Rocha Santos.

00190 - 001005121467-3
Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer
Executado: Vangelina Maria de S Prestes => Final de Sentença: (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo procedente o pedido contido na inaugural, extinguindo, por conseqüência, o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso II, do artigo 269, do Código de Processo Civil. Custas processuais pela exeqüente, conforme pugnado (fl. 59). Sem condenação em honorários advocatícios. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 26 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00191 - 001006127736-3
Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima
Executado: Rosa Malena da Silva Santos => Final de Sentença: (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo procedente o pedido contido na inaugural, extinguindo, por conseqüência, o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso II, do artigo 269, do Código de Processo Civil. Custas processuais pela executada, conforme pugnado (fl. 41). Sem condenação em honorários advocatícios. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 25 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00192 - 001006128577-0
Exeqüente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima
Executado: Luis Oliveira de Sousa => Despacho: D. (fls. 52). (Defiro). Após, intime-se para manifestar interesse. Boa Vista, 26 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00193 - 001006129691-8
Exeqüente: Varig S.a - Viação Aérea Rio-grandense
Executado: Eson Jair Siqueira Costa => DESPACHO: D. (fl. 41). Diligências necessárias. Boa Vista, 24 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Subsituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

00194 - 001006131330-9

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer
Executado: Alberto Sávio Menezes de Andrade => Despacho: D (fl. 106). Diligências necessárias. Boa Vista, 26 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00195 - 001006138606-5
Exeqüente: Randerson Melo de Aguiar
Executado: Banco Fiat S/A => DESPACHO: D. (fl. 57). Diligências necessárias. Boa Vista, 25 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Subsituto. Adv - Luciana Rosa da Silva, Rárison Tataira da Silva.

00196 - 001006138607-3
Exeqüente: Randerson Melo de Aguiar
Executado: Banco Fiat S/A => DESPACHO: D. (fl. 55). Diligências necessárias. Boa Vista, 25 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Subsituto. Adv - Rárison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva.

00197 - 001006142168-0
Exeqüente: e Queiroz de Sousa
Executado: Gedeão Rodrigues dos Santos => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 25 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Subsituto. Adv - Edir Ribeiro da Costa.

00198 - 001006142584-8
Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer
Executado: Irene Borges Guimarães => DESPACHO: D. (fl. 57). Diligências necessárias. Boa Vista, 25 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Subsituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00199 - 001006142609-3
Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer
Executado: Keila Raimundo Barbosa da Silva => DESPACHO: D. (fl. 55). Diligências necessárias. Boa Vista, 25 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Subsituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00200 - 001006142762-0
Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima - Caer
Executado: Jocielma Miranda de Aquino => DESPACHO: D. (fl. 54). Diligências necessárias. Boa Vista, 25 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Subsituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00201 - 001006145019-2
Exeqüente: Hsbc Bank Brasil S/A
Executado: Engecenter Engenharia Ltda e outros => Despacho: D (fls. 50/51) (Defiro). Diligências necessárias. Boa Vista, 26 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00202 - 001004087399-3
Exequente: Edir Ribeiro da Costa
Executado: Sulivan Medeiros Sarmento => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 25 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Subsituto. Adv - Edir Ribeiro da Costa.

00203 - 001005123290-7
Exequente: Marcos Antonio Carvalho de Souza
Executado: American Express Tempo e Cia => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 25 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Subsituto. Adv - Milson Douglas Araújo Alves, Marcos Antônio C de Souza.

00204 - 001006127178-8
Exequente: Rárison Tataíra da Silva
Executado: Rico Linhas Aéreas => DESPACHO: À Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 24 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Subsituto. Adv - Rárison Tataira da Silva.

00205 - 001006141230-9
Exequente: Margarida Beatriz Oruê Arza
Executado: Banco Bradesco S/A => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 25 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Subsituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00206 - 001001007283-2
Exeqüente: Ana Marcia Soares de Deus
Executado: Ronam Marinho => DESPACHO: Torno sem efeito o arresto de fl. 218, já que não observada a norma do artigo 655 do CPC. Baixas necessárias. Após, a Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 24 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Subsituto. **AVERBADO** Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Rodolpho César Maia de Moraes.

00207 - 001001007931-6
Exeqüente: Andre Luis dos Prazeres Caetano
Executado: Cacique Participações e Admnistradora de Cartões => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 25 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Subsituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00208 - 001003066768-6
Exeqüente: Alosmando de Jesus da Silva
Executado: Rafael Castro Filho => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 25 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Subsituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Franciele Coloniese Bertoli, Maria Emília Brito Silva Leite.

00209 - 001004096190-5
Exeqüente: Humberto Tenison Ribeiro Bantim
Executado: Maria de Fatima Pessoa Freire => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 25 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Subsituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Leandro Leitão Lima, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexander Sena de Oliveira.

00210 - 001004097321-5
Exeqüente: M.T.S.S.J.
Executado: A.C.O. e outros => DESPACHO: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 25 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Subsituto. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Gleydson Alves Pontes, Camila Arza Garcia.

INDENIZAÇÃO

00211 - 001001007596-7
Autor: Alecienne Ribeiro Rodrigues de Lima
Réu: Folha de Boa Vista => Despacho: Cumpra-se o v. Acórdão. Anotações necessárias. Boa Vista, 26 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00212 - 001004081622-4
Autor: Pedro Pereira Rodrigues
Réu: Emp Implant System => DESPACHO: Desentranhe-se mandado de fl. 277 para tentativa de cumprimento, devendo a diligência ser realizada pelo Sr. Oficial de Justiça Vandré Peccini. Boa Vista, 25 de janeiro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Subsituto. Adv - Helaine Maise de Moraes França.

00213 - 001005112530-9
Autor: Fernando Pereira e outros
Réu: Colônia dos Pescadores Z 1 de Roraima => DESPACHO: D. (fl. 89). Diligências necessárias. Boa Vista, 25 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Subsituto. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Silas Cabral de Araújo Franco, Almir Rocha de Castro Júnior.

00214 - 001006147433-3

Autor: Marcia Maria Paiva de Souza e outros
Réu: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: Aguarde-se pelo transcurso do prazo para resposta. Boa Vista, 25 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Subsituto. Adv - Augusto Dantas Leitão.

00215 - 001006148063-7
Autor: Dayla Loren Marques França
Réu: Joel Nonato Freire de Souza => Despacho: D.A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 26 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcelo Amaral da Silva, Clodocí Ferreira do Amaral.

00216 - 001006148318-5
Autor: Francisco Evangelista dos Santos de Araújo
Réu: Ottomar de Souza Pinto e outros => Despacho: Promova-se a abertura de novo volume. D (fl. 400). (Defiro). Após, conclusos. Boa Vista, 26 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Pedro de A. D. Cavalcante.

MONITÓRIA

00217 - 001004092002-6
Autor: Caçulão Materiais de Construção Ltda
Réu: Época Construção e Comercio Ltda => DESPACHO: D. (fl. 90). Diligências necessárias. Boa Vista, 25 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Subsituto. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite, Nilter da Silva Pinho, Liliana Regina Alves.

00218 - 001005113917-7
Autor: Zacarias Gondin Lins Neto de Andrade Castelo Branco
Réu: Pedro de Alcantara Duque Cavalcanti => DESPACHO: Mantenho decisão agravada por seus próprios fundamentos. Aguarde-se, por cautela, pelo julgamento do agravo interposto. Boa Vista, 25 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Subsituto. Adv - Marcos Guimarães Dualibi, André Luís Villória Brandão, Juliano Souza Pelegrini, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Pedro de A. D. Cavalcante.

00219 - 001006137211-5
Autor: Minusa Tratorpeças Ltda
Réu: Zélio dos Santos Mota => Final de Sentença: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso III, do artigo 269, do Código de Processo Civil, homologando o acordo celebrado pelas partes (fls. 57/58). Custas processuais e honorários advocatícios conforme acordado. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 26 de janeiro de 2007. (a) (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

ORDINÁRIA

00220 - 001005112165-4
Requerente: Banco do Brasil S/A
Requerido: Engecenter Engenharia Ltda => DESPACHO: Converto o feito em diligência para determinar a realização de perícia técnico-contábil no intuito de se apurar se efetivamente há cobrança de juros sobre juros, bem como a existência da comissão de permanência, juntamente com juros moratórios, nomeando para tanto o Dr. Pedro Ferraz para apresentar o aludido exame. As partes, querendo, poderão apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos no prazo comum de 05 (cinco) dias. Intime-se. por fim, o D. Perito nomeado para apresentar sua proposta de honorários. Boa Vista, 25 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira, Elton Tomaz de Magalhães, Samuel Lima Lins.

00221 - 001007154640-1
Requerente: Jose Reinaldo Nascimento da Silva
Requerido: Centro Educacional Macunaima Ltda => Despacho: Cite-se. Após direi quanto ao pleito de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional pretendida. Boa Vista, 26 de janeiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Reinaldo Nascimento da Silva.

REVISIONAL DE CONTRATO

00222 - 001003065849-5
Requerente: Alexander Ladislau Menezes
Requerido: Banco General Motors S/A => Final de Sentença: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso III, do artigo 269, do Código de Processo Civil, homologando o acordo celebrado pelas partes (fls. 398/399). Custas processuais e honorários advocatícios, na forma do parágrafo 2º, do artigo 26, do Código de Processo Civil. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUNDEJURR do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 26 de janeiro de 2007. (a) (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rodolpho César Maia de Moraes, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista.

7A VARA CÍVEL

Expediente de 26/01/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Paulo Cézar Dias Menezes
PROMOTOR(A) :
Ademar Loiola Mota
ESCRIVÃO(Ã) :
Anderson Ricardo Souza da Silva
Maria das Graças Barroso de Souza

ALIMENTOS - PEDIDO

00107 - 001001008781-4
Requerente: R.P.A.
Requerido: W.S.A. => DESPACHO:Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à Autora.. Boa Vista, 19/01/2007. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pelsr 7A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges.

00108 - 001005115714-6
Requerente: R.L.M. e outros
Requerido: R.D.S.M. => Aguarda Preparo do Cartório: cert.dpj. Despacho: Indefiro o pedido de fls. 58, haja vista que o presente feito fora extinto e arquivado, devendo ser entender necessário, o requerente ingressar com a ação pertinente. Ao arquivo. Boa Vista, 19/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00109 - 001006131175-8
Requerente: E.B.S.
Requerido: E.P.S. => DESPACHO:R. H. Considerando o que nos autos consta, arquivem-se os autos, nos termos da sentença de mérito.Boa Vista-RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível.. Adv - Christianne Conzales Leite.

ALVARÁ JUDICIAL

00110 - 001004079158-3
Requerente: Mariana Monteiro Nogueira da Silva e outros => Intimação do ilustre advogado acerca da certidão de fl. 58. (Port. 02/03 Gab. 7 V.Cv) Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00111 - 001006150402-2
Requerente: A.M.R.S. => DESPACHO:Intime-se a parte autora para, em dez dias, emendar a inicial, informando o pólo passivo da demanda, conforme cota ministerial de fls. 23v. Boa Vista-RR, 22/01/07. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

ARROLAMENTO DE BENS

00112 - 001002027373-5

Requerente: F.S.R. => Intimação do ilustre advogado acerca da certidão de fl. 116/117. (Port. 02/03 Gab 7A V.Cv) Adv - Paulo Afonso de S. Andrade, Agenor Veloso Borges.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00113 - 001001000304-3
Inventariante: Edilson Oliveira Silva e outros => INTIMAÇÃO do advogado para tomar ciência de certidão de fls. 150v. (Port. 02/03/ Gb/7A V. Cível). Adv - Maria Dizanete de S Matias.

00114 - 001002027581-3
Inventariante: Maria da Piedade Rodrigues e outros
Inventariado: Edmundo Rodrigues Filho => AUTOS DESARQUIVADOS (Port. 02/03 Gab. 7A V.Cv.) **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00115 - 001006150835-3
Inventariante: Jandira de Camargo Rocha e outros
Inventariado: de Cujus Walter Rocha => DESPACHO:R.H. a) Nomeio o(a) Sr(a). JANDIRA DE CAMARGO ROCHA, para exercer o cargo de inventariante do espólio de Walter Rocha, devendo, em cinco dias, prestar compromisso e, ao depois, apresentar as primeiras declarações.Boa Vista-RR, 22/01/07. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00116 - 001006150197-8
Requerente: Euzebio Pereira Maia => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido contido na exordial. Apresente a requerente çaudo de avaliação ao Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias. Boa Vista, 22/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

CAUTELAR INOMINADA

00117 - 001006150006-1
Requerente: R.C.O.
Requerido: J.B.S.F. => FINAL DE SENTENÇA: POSTO ISSO, em consonância com o douto parecer ministerial, julgo procedente o pedido, para DECRETAR a separação de copos de R.C.de O.e J.B. Da S. F.,julgando extinto o processo com fulcro no artigo 269, I, do C.P.C. Regulamento as visitas aos menores pelo Requerido em finais de semana alternados, das 18:00h de sexta-feira às 20:00h de domingo. Expeça-se o necessário. Custas pelo requerido, se remanescentes. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 09 de janeiro de 2007. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível.. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

DECLARATÓRIA

00118 - 001002027360-2
Autor: N.F.S.
Réu: C.L.F.S. => DESPACHO:Defiro a cota ministerial de fl. 84V. Cumpra-se. Oficie-se. Boa Vista-RR, 22/01/07. Luiz Alberto de morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Vicenzo Di Manso, Miriam Di Manso.

00119 - 001006150616-7
Autor: F.M.F.S.
Réu: M.C.S.C. e outros => DESPACHO:Segredo de justiça. Justiça gratuita. Nomeio curador(a) especial o(a) menor(es), a(o) Dr(a). Neusa Silva Oliveira, que deverá ser intimado(a) a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Boa Vista-RR, 22/01/07. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00120 - 001002037842-7
Requerente: M.A.N.M.
Requerido: L.P.M. => DESPACHO:Considerando o que nos autos consta, retornem os autos ao arquivo pertinente. Boa Vista-RR, 22/ 01/07. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Giselma Salete Tonelli P. de Souza, Glener dos Santos Oliva.

EXECUÇÃO

00121 - 001002053414-4
Exeqüente: E.C.N. e outros
Executado: I.N.F. => Autos encontra-se com vista ao advogado de fls. 155.. (Port. 02/03/GAB 7A V.C.) Adv - Nilter da Silva Pinho, Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto.

00122 - 001003060759-1
Exeqüente: E.B.S.
Executado: J.M.S. => DESPACHO:Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 90 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 19/01/ 2007. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pelsr 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00123 - 001005102039-3
Exeqüente: K.E.S.C.
Executado: M.A.C. => INTIMAÇÃO do advogado sobre certidão de fls. 86V e 87v. (Port. 02/03/Gb/7A V. Cível). Adv - Angela Di Manso.

00124 - 001005108592-5
Exeqüente: G.E.A.C.
Executado: U.V.P.C. => INTIMAÇÃO do advogado sobre certidão de fls. 64. (Port. 02/03/Gb/7A V. Cível). Adv - Edmilson Lopes da Silva, Moacir José Bezerra Mota.

00125 - 001006135389-1
Exeqüente: M.M.R.L.
Executado: W.A.R.L. => INTIMAÇÃO do advogado sobre certidão de fls. 35v. (Port. 02/03/Gb/7A V. Cível). Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00126 - 001004089457-7
Autor: B.A.M.N.
Réu: M.P.M. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Designo o dia 22/05/2007, às 10:15h, para realização de audiência de isntrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista, 09/01/ 2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00127 - 001005112444-3
Autor: E.M.V.L.
Réu: E.C.F.D. => Intime-se o ilsutre advogado acerca da certidão de fl. 46v. (Port. 02/03. Gab. 7 V.Cv.) Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

GUARDA DE MENOR

00128 - 001006146827-7
Requerente: F.F.S.
Requerido: V.S. => DESPACHO PROFERIDO EM AUDIÊNCIA: Designo o dia 08 de maio de 2007, às 10:00h, para realização de audiência de conciliação, a partir da qual contará o prazo para apresentar contestação. A parte autora sai desde já intimada. Intime-se a requerente, pessoalmente, acerca da nova data da audiência. Intime-se o ilustre advogado da requerente, via DPJ. Luiz Alberto de Morais Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7A V.Cv. Adv - Ana Beatriz Oliveira Rêgo.

00129 - 001006149807-6
Requerente: A.O.S.
Requerido: R.A.S. => Aguarda providência cert.dpj. Despacho: Defiro a cota ministerial de fls. 38v. Apensem-se os presentes autos, na forma requerida pelo parquet. Após, vista à DPE/RR. Boa Vista, 24/01/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Jiuz de Direito respondendo pela 7º Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00130 - 001004094634-4
Requerente: L.E.M.
Requerido: W.M.S. => AUTOS DESARQUIVADOS (Port. 02/03 Gab. 7 V.Cv) **AVERBADO** Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00131 - 001003071084-1
Autor: J.F.L.
Réu: E.M.F.L. => DESPACHO:Designo o dia 05/03/2007, às 11:10 horas, para realização de audiência conciliação. Intimações

necessárias, em carater de urgência. Boa Vista-RR, 19/01/07. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00132 - 001004089705-9
Autor: R.M.L.
Réu: G.K.M.L. => DESPACHO:R.H. Considerando o que nos autos consta, arquivem-se os autos, nos termos da sentença de mérito.Boa Vista-RR, 19/01/07. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00133 - 001006131286-3
Requerente: C.G.M.M.M. e outros => AUTOS DESARQUIVADOS (Port. 02/03 Gab. 7 V.Cv) **AVERBADO** Adv - Geraldo João da Silva, Kaiçara Dioroite Bortolini.

8A VARA CÍVEL

Expediente de 26/01/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves
ESCRIVÃO(Ã) :
Eliana Palermo Guerra

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00134 - 001002054916-7
Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima
Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda remessa de mp para mp. Ao MP. Boa Vista, 25/01/07. Elvo Pigari Junior - Juiz de Direito em Substituição **AVERBADO** Adv - Luciano Alves de Queiroz, Cleusa Lúcia de Souza Lima, Paulo Marcelo A. Albuquerque, Antônio Pereira da Costa.

EXECUÇÃO

00135 - 001004094263-2
Exeqüente: Kosmos Serviços Reformas e Conservação Ltda
Executado: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) comum. REPUBLICAÇÃO: Reitere-se o ofício, digo, manifestem-se as partes sobre a conta. BV, 20/10/06. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Samuel Weber Braz, Gil Vianna Simões Batista, Mivanildo da Silva Matos.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 26/01/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Lana Leitão Martins
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Carlos Paixão de Oliveira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
Ulisses Moroni Junior
ESCRIVÃO(Ã) :
Dolane Patrícia Santos Silva Santana
Marcus Vinicius de Oliveira

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00223 - 001001010244-9
Réu: José Dias Siqueira Neto => Despacho: Designo o dia cinco de fevereiro de dois mil e sete para audiência de testemunha de acusação.Boa Vista, 07 de Agosto de 2006. Adv - Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes.

00224 - 001001010565-7
Réu: Cherle Adriani Dantas Girão e outros => Despacho: Abra-se vista à defesa.Boa Vista, 24 de janeiro de 2007.Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 26/01/2007

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Parima Dias Veras
PROMOTOR(A) :
Isaias Montanari Júnior
ESCRIVÃO(Ã) :
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME C/ COSTUMES

00225 - 001002038372-4
Réu: Rubenilson Carvalho Barbosa => Audiência para oitiva das testemunhas de defesa prevista para o dia 31/08/2007 às 11:00 horas. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00226 - 001006151509-3
Réu: Gildemar Paiva de Souza => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 29/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00227 - 001006150561-5
Réu: Raimundo Pereira Silva e outros => FINAL DE DECISÃO: Vistos etc...Pelo exposto, em consonância com o douto parecer ministerial e, com fundamento no artigo 312, do Código de Processo Penal, INDEFIRO pedido de reconsideração de liberdade provisória dos Requerentes acima mencionados. Ciente o Ministério Público. P.R.I. e C. Comarca de Boa Vista (RR), em 25 de janeiro de 2007. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito Titular Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

LIBERDADE PROVISÓRIA

00228 - 001007154502-3
Requerente: Valdenir Oliveira da Silva => Apensamento efetivado(a) aos autos nº 0010061515069. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 26/01/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Euclydes Calil Filho
PROMOTOR(A) :
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(Ã) :
Raimunda Maroly Silva Oliveira

EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL

00229 - 001005111339-6
Indiciado: J.M.C. e outros => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a punibilidade do(a) beneficiário(a), tendo em vista o cumprimento do estabelecido na proposta de transação penal de fl. 19, conforme fls. 36/39. Observe-se que a existência do presente feito não importará reincidência (art. 76, § 4º, da Lei n.º 9.099/95) e não constará de certidão de antecedentes criminais (art. 76, § 6º, da Lei n.º 9.099/95), sendo registrada apenas para impedir novamente o mesmo benefício no prazo de cinco anos. Certifique o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 05/01/07 (a) DÉLCIO DIAS FEU, Juiz de Direito em substituição legal na 3A V. Cr./RR." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00230 - 001005113680-1
Indiciado: V.R.S. => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a punibilidade do(a) beneficiário(a), tendo em vista o cumprimento do estabelecido na proposta de transação penal de fl. 19, conforme fls. 36/39. Observe-se que a existência do presente feito não importará reincidência (art. 76, § 4º, da Lei n.º 9.099/95) e não constará de certidão de antecedentes criminais (art. 76, § 6º, da Lei n.º 9.099/95), sendo registrada apenas para impedir novamente o mesmo benefício no prazo de cinco anos. Certifique o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-

se. Boa Vista/RR, 12/12/06 (a) EUCLYDES CALIL FILHO, Juiz de Direito da 3A V. Cr./RR." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00231 - 001005113719-7
Indiciado: R.S.S. => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a punibilidade do(a) beneficiário(a), tendo em vista o cumprimento do estabelecido na proposta de transação penal de fl. 19, conforme fls. 36/39. Observe-se que a existência do presente feito não importará reincidência (art. 76, § 4º, da Lei n.º 9.099/95) e não constará de certidão de antecedentes criminais (art. 76, § 6º, da Lei n.º 9.099/95), sendo registrada apenas para impedir novamente o mesmo benefício no prazo de cinco anos. Certifique o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 15/12/06 (a) EUCLYDES CALIL FILHO, Juiz de Direito da 3A VCR/RR." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO PENAL

00232 - 001003069937-4
Sentenciado: Márcio José da Silva => DECISÃO de fls. 11/12: "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os pedidos de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para período de 22/12/2006 a 04/01/2007. Oficie-se ao(s) Estabelecimento(s) Pena(is) respectivo(s). Junte-se cópia autêntica deta r. decisão nos autos das respectivas execuções penais e dos respectivos pedidos de saída temporária. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/12/2006. (a) Délcio Dias Feu, Juiz de Direito em substituição legal na 3A Vara Criminal." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00233 - 001003070095-8
Sentenciado: Robson Carlos da Silva Lima => Decisão: "Tendo em vista a promoção de fl. 143, RETIFICO o mencionado decisum de fl. 72 para excluir a pena restritiva de direitos, na modalidade de interdição temporária de direitos e determinar o cumprimento de 01(uma) pena restritiva de direitos, na modalidade de limitação de fim de semana, devendo o reeducando recolher-se à Casa de Albergado aos sábados e domingos, por 05(cinco) horas diárias, a fim de desenvolver atividades educativas ou participar de cursos e palestras. ...Oficie-se à direção da Casa do Albergado Araceli Souto Maior cientificando-a de seu dever de cumprir os termos do art. 153 da LEP, sendo que as informações mencionadas no artigo 153 citado serão remetidas à CEAPA/RR. I. Boa Vista/RR, 06/12/06. Euclydes Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr./RR. Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00234 - 001003074220-8
Sentenciado: Anderson Paiva de Lima => DECISÃO DE FLS.: 538/538V: "Acolho parecer Ministerial de fls. 535, quanto às fugas perpretadas pelo reeducando, o qual adoto como razões de decidir. O reeducando não justificou as fugas cometidas, uma vez que na audiência de fls. 530/534 não apresentou razões que pudessem ilidir sua conduta faltosa. Sendo assim, reconheço como falta grave as fugas cometidas pelo reeducando, de acordo com o art. 50, II, da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84), para MANTER seu regime de cumprimento de pena como sendo FECHADO. Certifique-se quais os dias o reeducando esteve foragido ou faltou os pernoites injustificadamente a aprtir de 05 (cinco) dias seguidos, devendo tais dias serem considerados como dias não cumpridos da pena. Elabore-se nova lanilha de levantamento de pena. Retifique-se a Guia de recolhimento (artigo 106, § 2º, da Lei de Execução Penal). Ainda, defiro item "3" da cota ministerial de fls. 535. I. Boa Vista/RR, 05/01/07 (a) DÉLCIO DIAS FEU, Juiz de Direito em substituição legal 3AVCR" Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00235 - 001004083102-5
Sentenciado: Cleidson Garcia Ribeiro => DECISÃO: Progressão de Regime Decretada. "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). § Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 18/01/07 (a) BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO, Juiz de Direito em substituição legal na 3A Vara Criminal/RR" Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00236 - 001004083840-0
Sentenciado: Fabiana da Silva Nonato => DECISÃO: Remição de Pena Deferida. "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 191 (cento e noventa e um) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 29/12/06 (a) Délcio Dias Feu, Juiz de Direito em substituição legal na 3A V. Cr./RR." DECISÃO: Saída Temporária Deferida. "...PELO EXPOSTO, UNIFICO as penas privativas de liberdade as quais foi sentenciada a reeducanda, determinando o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena, com fulcro no artigo 111 da Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84), e, julgo PROCEDENTES os pedidos de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 30/12/2006 a 05/01/2007. § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 29/12/06 (a) DÉLCIO DIAS FEU, Juiz de Direito em substituição legal na 3A Vara Criminal/RR" Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00237 - 001005100170-8
Sentenciado: Genildo Henrique do Nascimento => DECISÃO: Remição de Pena Deferida. "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 146 (cento e quarenta e seis) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 05/01/07 (a) Délcio Dias Feu, Juiz de Direito em substituição legal na 3A V. Cr./RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00238 - 001005100229-2
Sentenciado: Kátia Lucia Boaventura da Silva => DECISÃO: Remição de Pena Deferida. "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 60 (sessenta) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 19/01/07 (a) BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO, Juiz de Direito em substituição legal na 3A V. Cr./RR." DECISÃO: Saída Temporária Deferida. "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTES os pedidos de SAÍDA TEMPORÁRIA, requerida para o período de 22/12/2006 a 04/01/2007. § ...Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 20/12/06 (a) DÉLCIO DIAS FEU, Juiz de Direito em substituição legal na 3A Vara Criminal/RR". Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00239 - 001005100239-1
Sentenciado: Nilson de Melo Uchôa => Extinção da punibilidade nos tremos do Art. 107, VI do CP. "...PELO EXPOSTO, declaro extinta a punibilidade e a pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado, nos termos do artigo 107, I, do Código Penal. § ...Uma vez certificado o trânsito em julgado: § Comunique-se ao TRE (artigo 15, III, da Constituição Federal). § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 05/01/07(a) DÉLCIO DIAS FEU, Juiz de Direito em substituição legal na 3A V. Cr/RR." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00240 - 001005108564-4
Sentenciado: Ivo Inacio de Oliveira => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 22/12/2006 a 04/01/2007... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 22/12/06 (a) Délcio Dia Feu, Juiz de Direito em Substituição Legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00241 - 001006127410-5
Sentenciado: Elisan Lopes de Oliveira => DECISÃO: Remição de Pena Deferida. "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 26 (vinte e seis) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 05/01/07 (a) Délcio Dias Feu, Juiz de Direito em substituição legal na 3A V. Cr./RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00242 - 001006141687-0
Autor: Antonio de Jesus Lopes Pereira => Intimar a Defesa para se manifestar nos autos em epígrafe. Boa Vista/RR, 26/01/2007. 3A Vara Criminal/RR. Adv - Elias Bezerra da Silva.

4A VARA CRIMINAL

Expediente de 26/01/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Jésus Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A) :
Carla Cristiane Pipa
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Ã) :
Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00243 - 001006148346-6
Réu: Marciel dos Santos Castro e outros => Audiencia para oitiva das testemunhas de Denúncia e Defesa prevsta para o dia 01/02/2007 às 12:00 horas. Para ciência das partes da audiência de oitiva designada para o dia 01 de janeiro de 2007 às 12h. Adv - José Luciano Henriques de Menezes Melo, Luiz Augusto Moreira.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 26/01/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(Ã) :
Robervando Magalhães e Silva
Tatiana de Paula Mendes

ADOÇÃO/DEST PÁTRIO PODER

00031 - 001006133691-2
Requerente: J.W.G.P. e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 06/03/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001006145300-6
Requerente: E.M.R. e outros
Criança Adol: S.A.L. e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 13/02/2007 às 10:00 horas. Adv - Ernesto Halt.

ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00033 - 001007153595-8
Requerente: C.I.M.B.
Criança Adol: A.C.A. => Pelo Exposto, em consonância com o parecer Ministerial, que passa a fazer parte integrante desta sentença, com fundamento no art. 84, do ECA, DEFIRO o pedido de Autorização para Viagem ao Exterior com pedido de passaporte, com o fim de Autorizar A. C. A. B, filho do requerente, a viajar sob a responsabilidade do Sr. C.I.M.B.J. no trecho Boa Vista/RR/Brasil - Ilha de Margarita/Venezuela - Boa Vista/RR/Brasil, no período de 14 de fevereiro de 2007 a 02 de março de 2007, declarando extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Expeça-se o termo de autorização de viagem ao exterior com pedido de Passaporte. Oficie-se à Policia Federal para expedição do referido passaporte. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Sem custas. P.R.I Boa Vista/RR, 26 de janeiro de 2007. PARIMA DIAS VERAS - Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude - Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00034 - 001004082231-3
S.educando: D.L.L. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 24/01/2007. Adv - Francisco Francelino de Souza, Adriane Libich Gigante.

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00035 - 001005112640-6
Educando: R.B.C. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 24/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001005118405-8
Educando: J.S.N. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 24/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001006129903-7
Educando: M.S.L. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 24/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001006130025-6
Educando: E.S. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 24/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001006137384-0
Educando: L.P.A. e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 24/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001006140640-0
Educando: R.B.C. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 24/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001006145169-5
Educando: R.B.C. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 24/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA
JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 26/01/2007

000078RR =>00004
000171RR-B =>00005, 00011, 00012, 00013, 00016, 00017
000205RR-B =>00019
000209RR =>00009;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 001007153340-9
Autor: Maria Augusta Leitão
Réu: Marcely de Tal => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Valor da Causa: R 100,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00002 - 001007153347-4
Exeqüente: Timoteo Martins Nunes
Executado: Gésia Souza de Araújo => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Valor da Causa: R 1.690,45. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00003 - 001007153388-8
Requerente: Jose Abraão de Souza Lima
Requerido: Scorpion Video e Games => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Valor da Causa: R 1.516,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00004 - 001007153338-3
Autor: Alcilene N da Silva
Réu: Marlene Alencar Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Valor da Causa: R 14.000,00. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

AÇÃO DE COBRANÇA

00005 - 001007153344-1
Autor: Onilda Maria da Silva

Réu: Real Seguros S/A => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Valor da Causa: R 8.441,75. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00006 - 001007153368-0
Requerente: Jocildo Elesbão Araujo
Requerido: João Alves P Neves => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Valor da Causa: R 160,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00007 - 001007153356-5
Requerente: Adriano Almeida Fernandes
Requerido: Luiz Carlos Mucciaroni => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Valor da Causa: R 394,58. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001007153389-6
Requerente: Noélia Souza de Araújo
Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Valor da Causa: R 555,34. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00009 - 001007153339-1
Autor: Eneas Amon Marques
Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Valor da Causa: R 12.000,00. Adv - Samuel Weber Braz.

3º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

EXECUÇÃO

00010 - 001007153378-9
Exeqüente: Francisco Bezerra da Silva
Executado: Jadir de Souza Mota => Distribuição por Dependência em 26/01/2007. Valor da Causa: R 1.720,85. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

AÇÃO DE COBRANÇA

00011 - 001007153342-5
Autor: Maria Adriana Guimaraes
Réu: Sul América Cia Nacional de Seguros => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Valor da Causa: R 8.950,97. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00012 - 001007153345-8
Autor: Maria de Jesus Silva Santos
Réu: American Life Cia de Seguros => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Valor da Causa: R 4.249,28. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00013 - 001007153346-6
Autor: Rosa de Sampaio Sousa
Réu: American Life Cia de Seguros => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Valor da Causa: R 7.155,49. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

EXECUÇÃO

00014 - 001007153391-2
Exeqüente: Antonio Rosas de Oliveira Junior
Executado: Lenilce Maria Veras Maia => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Valor da Causa: R 5.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00015 - 001007153355-7
Autor: Teila Saldanha Peixoto
Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

AÇÃO DE COBRANÇA

00016 - 001007153341-7
Autor: Cleude Sousa da Costa
Réu: American Life Cia de Seguros => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Valor da Causa: R 8.151,92. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00017 - 001007153343-3
Autor: Glece Castro dos Santos
Réu: Real Seguros S/A => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Valor da Causa: R 12.515,06. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

INDENIZAÇÃO

00018 - 001007153357-3
Autor: Ivanete de Jesus Oliveira
Réu: Ponte Irmao e Cia Ltda => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Valor da Causa: R 381,60. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001007153390-4
Autor: Eleide Fernandes dos Santos
Réu: Geraldo da Silva Teixeira => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Valor da Causa: R 300,00. Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

CRIME C/ PESSOA

00020 - 001007153351-6
Indiciado: C.A.R.C. => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

CONTRAVENÇÃO PENAL

00021 - 001007153353-2
Indiciado: R.D.S. => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

CRIME C/ PESSOA

00022 - 001007153354-0
Indiciado: O.A.R. => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00023 - 001007153352-4
Indiciado: E.B.C. => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 26/01/2007

000112RR-B =>00010
000157RR-B =>00010
000184RR =>00009

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

HABILITAÇÃO DE PARTE

00004 - 002007010435-9
Requerente: Pedro Johnny Rodrigues e outros => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 002007010436-7
Requerente: Gesse Silva Bastos e outros => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 002007010437-5
Requerente: Ozenilde Alves da Silva => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00007 - 002007010468-0
Requerente: Anaida Maria Hernandez Bastos
Requerido: Roben de Jesus Hernandez Rojas => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Valor da Causa: R 28.800,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00008 - 002007010426-8
Requerente: Francisca Fernanda Martins Melo e outros => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Valor da Causa: R 260,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00009 - 002007010467-2
Requerente: K.A.R.L. e outros
Requerido: J.B.L. => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Valor da Causa: R 1.260,00. Adv - Jaime Brasil Filho.

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

PRISÃO EM FLAGRANTE

00003 - 002007010464-9
Autuado: Josias da Silva dos Santos e outros => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

APREENSÃO EM FLAGRANTE

00001 - 002007010465-6
Infrator: J.R.P. => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ATO INFRACIONAL

00002 - 002007010466-4
Infrator: L.S.S. => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 26/01/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Ã) :
Iara Régia Franco Carvalho

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00010 - 002006009657-3
Autor: Antonio da Costa Reis
Réu: O Estado de Roraima => INTIMAÇÃO da parte autora Sr. ANTONIO DA COSTA REIS, através de seus advogados, para no prazo legal, efetuar o pagamento de custas processuais. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

COMARCA DE CARACARAÍ
JUIZADO ESPECIAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 26/01/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 002007010402-9
Autor: Silvana Peixoto de Oliveira
Réu: Zildeane Oliveira Xavier => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Valor da Causa: R 50,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 002007010403-7
Réu: Silvana Peixoto de Oliveira e outros => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Valor da Causa: R 85,50. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 002007010416-9
Autor: Silvana Peixoto de Oliveira
Réu: Telma Lima => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Valor da Causa: R 420,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 002007010417-7
Autor: Nestor Ferreira da Silva
Réu: Auto Escola e Despachante Seny Barreto => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Valor da Causa: R 1.025,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 002007010418-5
Autor: Maria Paulina de Barros Batista
Réu: Maria Auvelina de Carvalho Lustosa(mocinha) => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Valor da Causa: R 5.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 002007010428-4
Autor: Silvana => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Valor da Causa: R 115,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 002007010429-2
Autor: Silvana Peixoto de Oliveira e outros => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Valor da Causa: R 70,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 002007010444-1
Autor: Luiz Almeida Amassack
Réu: Jonas Barreto => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Valor da Causa: R 878,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00009 - 002007010395-5
Indiciado: A.P.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 002007010421-9
Indiciado: E.N.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00011 - 002007010396-3
Indiciado: J.B.Q.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 002007010404-5
Indiciado: S.R.A. => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 002007010422-7
Indiciado: A.L. => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 002007010434-2
Indiciado: C.C.O. => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAÍ
JUSTIÇACOMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 26/01/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Luiz Alberto de Morais Junior

EXECUÇÃO

00001 - 003007008712-4
Exeqüente: K.I.P.C. e outros
Executado: L.P.C. => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Valor da Causa: R 306,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00002 - 003007008713-2
Requerente: C.S.R. => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 003007008714-0
Requerente: A.S.A.S. => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00004 - 003007008715-7
Requerente: Jackson Carvalho da Silva e outros
Requerido: Ronaldo da Silva Cordeiro => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Marcelo Mazur

ALIMENTOS - PEDIDO

00005 - 003007008711-6
Requerente: A.C.M.O. e outros
Requerido: W.A.O. => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Valor da Causa: R 2.120,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ORDINÁRIA

00006 - 003007008709-0
Requerente: M.F.B.
Requerido: I.N.S.S. => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Valor da Causa: R 100,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 003007008710-8
Requerente: M.C.D.
Requerido: I.N.S.S. => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Valor da Causa: R 100,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00008 - 003007008716-5
Requerente: Camili Kelry Ferreira de Morais e outros
Requerido: Ivanilson de Moraes Romano => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Valor da Causa: R 3.600,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 26/01/2007

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARA CRIMINAL

Expediente de 26/01/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
Luiz Antônio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(Ã) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00001 - 004703002523-4
Réu: José da Silva Barbosa => Autos remetidos ao Tribunal de Justiça. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 004704003416-8
Réu: Célio Soares de Araújo e outros => Autos remetidos ao Tribunal de Justiça. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 26/01/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

EXECUÇÃO

00001 - 004707006582-7
Exeqüente: Francisco Antonio de Aguiar
Executado: Marcelo Pessoa Barbosa => Distribuição por Sorteio em 26/01/2007. Valor da Causa: R 3.500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ

O Departamento Informática do TJRR informa que por problemas de acesso ao Link da EMBRATEL, não foi possível enviar para a publicação os despachos e as distribuições dos processos da

Comarca de São Luiz-RR, referente ao dia 26/01/2007. As publicações referentes a este dia, se houverem, serão enviadas na próxima edição.

COMARCA DE ALTO ALEGRE
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 26/01/2007

005075AM =>00002
000157RR-B =>00002
000412RR =>00001;

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARA CRIMINAL

Expediente de 26/01/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã) :
Márley da Silva Ferreira
Ocimara da Cunha Vasconcelos

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00001 - 000505002021-2
Réu: Marcos Davyd Santos Negreiros => Audiência de TESTEMUNHA DE DENÚNCIA designada para o dia 07/03/2007 às 09:30 horas. Adv - Irene Dias Negreiro.

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00002 - 000506002529-2
Réu: Vanderley José dos Santos Souza-vulgo"vando" e outros => FINALIDADE: Intimação do advogado cadastrado para comparecer a AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHA DE DENUNCIA/DEFESA designada para o dia 06 de março de 2007 ás 08 horas e 40 minutos, na sala de audiência deste juízo. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida, Alysson Batalha Franco.

4.ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO Sr. ALFONSO RODRIGUES DO VALE, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DR. MARCELO MAZUR, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA (RR)

***FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo INTIMA o Sr. ALFONSO RODRIGUES DO VALE, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos n.º 04 079332-4 – AÇÃO MONITÓRIA, que figura como requerente ALFONSO RODRIGUES DO VALE e requerido JOSÉ ALVES PEDROSA -, a fim de que o mesmo se manifeste nos autos em 48 horas, sob pena de extinção do feito.*
E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.
Dado e passado nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano dois mil e sete.

Dáfne Tuan Araújo Corrêa
Escrivão em exercício

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE VÂNIA BARRADAS DA SILVA, IVONETE PRAZERES DA SILVA, GELSON BARRADAS DA SILVA, GILSON BARRADAS DA SILVA E DE GILBERTO PRAZERES DA SILVA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DR. MARCELO MAZUR, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC....

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob o n.º 01 005550-6, ação de USUCAPIÃO, em que figura como requerentes MARIA DAS GRAÇAS MARCELINO DA SILVA e OUTRO e requerido RAIMUNDO MARIANO DOS SANTOS. Como se encontram os sucessores de José Casimiro da Silva, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que os mesmos procedam a habilitação nos autos em 20 (vinte) dias.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.
DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro do ano dois mil e sete.

Dáfne Tuan Araújo Corrêa
Escrivão em exercício

6ª VARA CÍVEL

PORTARIA N° 002/07 – 6ª VC. Boa Vista, 29 de janeiro de 2007.

O Doutor **ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES**, MM. Juiz Substituto respondendo pela 6ª Vara Cível de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o teor da PORTARIA/CGJ Nº 02/2007, de 09 de Janeiro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer escala de servidores, para atuar durante o plantão em regime de atendimento aberto no horário das 08:00 às 18:00 horas, nos dias 03 à 04 de fevereiro de 2007:

- Dia 03.02.2007
- JÔNATHAS-AUGUSTO APOLÔNIO G. VIEIRA(Escrivão Substituto).
- KENNIA ELLEN DE OLIVEIRA FELLIPIN(Assistente Judiciária).
- JUCINELMA SIMÕES CARVALHO(Assistente Judiciária)

- Dia 04.02.2007
- JÔNATHAS-AUGUSTO APOLÔNIO G. VIEIRA(Escrivão Substituto).
- KENNIA ELLEN DE OLIVEIRA FELLIPIN(Assistente Judiciária).
- JUCINELMA SIMÕES CARVALHO(Assistente Judiciária)

Art. 2º – Durante o plantão, quer no horário de atendimento, quer no de sobreaviso o serviço poderá ser acionado através do telefone celular nº **9971-5002** e do telefone fixo nº **3621-2717;**

Art. 3º – Ficará de regime de sobreaviso, a partir das **18:00 horas do dia 29.01.07 até 08:00 horas do dia 30.01.07; 18:00 horas do dia 30.01.07 até 08:00 horas do dia 31.01.07; 18:00 horas do dia 31.01.07 até 08:00 horas do dia 01.02.07; 18:00 horas do dia 01.02.07 até 08:00 horas do dia 02.02.07; 18:00 horas do dia 02.02.07 até 08:00 horas do dia 03.02.07; 18:00 horas do dia 03.02.07 até 08:00 horas do dia 04.02.07; 18:00 horas do dia 04.02.07 até 08:00 horas do dia 05.02.07, o servidor JÔNATHAS-AUGUSTO APOLÔNIO G.VIEIRA(Escrivão Substituto).**

Art. 4º – Dê-se ciência aos servidores

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 29 de janeiro de 2007.

ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES
Juiz de Direito Substituto

1ª VARA CRIMINAL

MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal
LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO

MM. Juíza de Direito Substituta
LANA LEITÃO MARTINS

MM. Juiz de Direito Substitut
BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO

Escrivã Judicial
SANDRA MARGARETE PINHEIRO DA SILVA

Expediente do dia 25 de janeiro de 2007

Para ciência e intimação das partes

PUBLICAÇÃO PAUTA DOS PROCESSOS QUE IRÃO A JULGAMENTO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR – PRIMEIRA REUNIÃO NOS MESES DE FEVEREIRO/MARÇO e ABRIL/2007.

Na conformidade do artigo 432 do Código de Processo Penal, a lista dos processos que deverão ser julgados pelo Egrégio Tribunal do Júri Popular, a ter início no dia 27 de fevereiro de 2007, às 08:00 horas é a seguinte:

Data: 27/02/2007
Ação Penal: 010 05 117337-4
Autora: Justiça Pública
Réu**: EDMILSON DA SILVA TOMAZ**
Advogado: DPE
Art. 121, § 2º, incisos I, III e IV do CPB.

Data: 02/03/2007
Ação Penal: 010 03 065596-2
Autora: Justiça Pública
Réu: **AMARÃO ALENCAR PEREIRA**
Advogado: DPE
Art. 121, caput, c/c art. 14, inciso II, ambos do CPB.

Data: 06/03/2007
Ação Penal: 010 06 142343-9
Autora: Justiça Pública
Réus**: SEBASTIÃO DA SILVA SANTOS**
Advogado: DPE
Art. 121, § 2º, inciso II, c/c art. 14, inciso II, ambos do CPB.

Data: 09/03/2007
Ação Penal: 010 01 010560-8
Autora: Justiça Pública
Réu: **RODNEY CEZAR DA SILVA**
Advogado: Dr. Natanael Gonçalves Vieira – OAB/RR 119-A
Art. 121, § 2º, incisos III e IV, do CPB.

Data: 13/03/2007
Ação Penal: 010 03 062635-1
Autora: Justiça Pública
Réu: **MÁRCIO KELSO NOCRATO DA SILVA**
Advogado: Dr. Alexander Ladislau Menezes – OAB/RR e Dr. Marco Antonio da Silva Pinheiro – OAB/RR 299
Art. 121, § 2º, incisos I e IV c/c art. 29 (com relação a Vítima DILMAR FREITAS DE MESQUITA) e art. 121, § 2º, inciso IV c/c arts. 14, inciso II, 18, inciso I, segunda parte e art. 29 (com relação a Vítima MARCO ANTONIO BRIGLIA ROCHA) todos do CPB.

Data: 16/03/2007
Ação Penal: 010 03 059700-8
Autora: Justiça Pública
Réus: **MARCONIO DA SILVA CAMPELO**
Advogado: DPE
Art. 121, caput, c/c art. 14, inciso II, ambos do CPB.

Data: 20/03/2007
Ação Penal: 010 01 010072-4
Autora: Justiça Pública
Réus: **AMBRÓSIO PEREIRA**
Advogado: DPE
Art. 121, caput, c/c art. 14, inciso II, ambos do CPB.

Data: 23/03/2007
Ação Penal: 010 01 010937-8
Autora: Justiça Pública
Réu**: SILVO ROCHA FREITAS**
Advogado: Dr. Roberto Guedes Amorim – OAB/RR 077-A
Art. 121, caput (três vezes); art. 129, § 2º, inciso III, ambos do Código Penal e art. 306, da Lei nº 9.503/97.

Data: 27/03/2007
Ação Penal: 010 01 010081-5
Autora: Justiça Pública
Réu: **WELLINGTON GENTIL PEREIRA**
Advogado: Dr. Francisco de Assis Guimarães Almeida – OAB/RR 173-A e Dr. Roberto Guedes Amorim – OAB/RR 077-A
Art. 121, § 2º, incisos III e IV (sete vezes); art. 121, § 2º, incisos III e IV, c/c art. 14, inciso II, (duas vezes), combinados ainda com os arts. 29 e 69, todos do CPB.

Data: 30/03/2007
Ação Penal: 010 06 146421-9
Autora: Justiça Pública
Réu: **FRANCISCO DE SOUZA LIMA**
Advogado: Dr. Gerson Coelho Guimarães OAB/RR 218-B
Art. 121, § 2º, incisos II, III e IV do CPB.

Data: 03/04/2007
Ação Penal: 010 01 010716-6
Autora: Justiça Pública
Réu: **MÁRIO SÉRGIO DINIZ BATISTOT**
Advogado: DPE
Art. 121, caput, c/c art. 14, inciso II, ambos do CPB.

Data: 10/04/2007
Ação Penal: 010 01 010503-8
Autora: Justiça Pública
Réu: **TERCINALDO DA SILVA**
Advogado: Elias Bezerra da Silva OAB/RR 254 - A
Art. 121, caput, c/c art. 14, inciso II, ambos do CPB.

Data: 13/04/2007
Ação Penal: 010 05 107775-7
Autora: Justiça Pública
Réu: **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DA COSTA**
Advogado: DPE
Art. 121, § 2º, incisos I e III, do CPB.

Data: 17/04/2007
Ação Penal: 010 01 010578-0
Autora: Justiça Pública
Réu: **WANDERNAILE RODRIGUES SANTOS**
Advogado: DPE
Art. 121, caput, do CPB.

Data: 20/04/2007
Ação Penal: 010 01 010349-6
Autora: Justiça Pública
Réu**: FRANCISCO GILMAR PAIVA GOMES**
Advogado: Dr. Roberto Guedes Amorim – OAB/RR 077-A
Art. 121, § 2º, incisos I, III e IV, do CPB.

Data: 24/04/2007
Ação Penal: 010 03 068223-0
Autora: Justiça Pública
Réu: **LINDOMAR ARAÚJO DA SILVA**
Advogado: DPE
Art. 121, caput, c/c art. 14, inciso II, ambos do CPB.

Data: 27/04/2007
Ação Penal: 010 05 114198-3
Autora: Justiça Pública
Réus**: FRANCISCO VALENTE MESQUITA e MARLON LIMA BARBOSA**
Advogado: DPE
Art. 121, incisos III e IV, c/c art. 29, ambos do CPB.

TERMO DE SORTEIO
Aos **vinte e quatro** dias do mês de **janeiro** do ano **dois mil e sete**, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, na Sala de Audiências da 1ª Vara Criminal, presentes o MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Criminal, Dr. **BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO**, comigo Sandra Margarete Pinheiro da Silva, Escrivã Substituta em seu cargo, na presença do menor **LEANDRO COSTA SILVA**, nascido no dia 14 de março de 1990, procedeu-se ao sorteio dos jurados para atuarem na 1ª Reunião do Egrégio Tribunal do Júri Popular nos processos do MM. Juiz Titular Dr.

Leonardo Pache de Faria Cupello nas sessões dos dias 06, 09, 13, 20, 23, 27 , 30/03/2007 e 10, 13, 20 e 24/04/2007, a realizar-se a partir do dia 06 de março de 2007, às 08 horas, tendo sido sorteados os seguintes **Jurados Titulares: ENEOGUSTO VIEIRA DE MOURA, ROSANGELA DUARTE, VERÇULINA FIRMINO DOS SANTOS, THAIS SILVA DE CASTILHO, ELIZANGELA SALES DA SILVA THOMÉ, EDSON LOPES DA SILVA FILHO, ANA CLÁUDIA FREITAS GOMES, EVANDRO ALONSO MARTINS, ANTONIO HUMBERTO BEZERRA DE MATOS, RUTINEIA DE OLIVEIRA CARVALHO, RAIMUNDO N. GOMES DOS SANTOS, NAPOLEÃO HENRIQUE BRASILEIRO FREIRE, JARBAS MENEZES DE ALBUQUERQUE, RUI DO NASCIMENTO PAIM, RUY GUILHERME SILVEIRA DE SOUZA, PAULO AFONSO DA SILVA OLIVEIRA, RAIMUNDO NONATO ARAÚJO PEDRO, VALDINAR FERREIRA MELO, RAMIFRANCA MARIA SALES, FÁTIMA MARIA CACAU PINHEIRO, EDSON RODRIGUES BUSSAD, SIMÃO FARIAS DE ALMEIDA, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, TEREZINHA BRASILIA JUNGES, SONIA COSTA PADILHA, PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA, SILVIO SIDNEY ALVES SALES, ADRIANA DE ANDRADE RUSSO, JOSENILDA LOPES MENEZES, GIOVANI DE SOUZA BAESSO, JOSÉ MARIA ARCANJO ALVES, ROBERTO CARLOS CALEFFI, FRANCISCO DAS C. DO NASCIMENTO, VALANI BESSERA MARQUES, TEREZINHA GONÇALVES DE CARVALHO**; e os seguintes **Jurados Suplentes**: **HELDER BATISTA DE M. MAGALHAES, ANA MARIA GARCIA DE LEMOS, LUCIANNE BRAGA OLIVEIRA VILARINHO, JOSÉ EUGENIO BRUM ROSA, MARILUCE OLIVERIRA MORAES, GERSA MARIA NEVES MOURÃO, JUSCELINO EUFRASINO DE PINHO, MÁRCIA DE ACAMPORA, LEO TOLSTOI SALLES FERREIRA, FABIO LUIZ WANKLER, KÁTHIA MARIA DE MELO E SILVA, LUCIMARY SANT'NA BEZERRA, AILA MARIA LEOCADIO VIANA, MARIA JANE NEVES LIMA FREIRA, HABDEL NASSER ROCHA DA COSTA, MARIA DE ORLENE OLIVEIRA, SANDRA MARIA MORAIS GOMES, JOÃO BATISTA CARNEIRO DE MESQUITA, NUIA GARDÊNIA PADILHA MELO, RÉGIA SILEDA RABELO NOBRE, KÁTRI INGRID IKA FERREIRA.** Por fim, mandou o MM. Juiz encerrar o presente Termo que vai devidamente lido e assinado. MM. Juiz de Direito. Escrivã.

TERMO DE SORTEIO

Aos **vinte e quatro** dias do mês de **janeiro** do ano **dois mil e sete**, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, na Sala de Audiências da 1ª Vara Criminal, presentes o MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Criminal, Dr. **BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO**, comigo Sandra Margarete Pinheiro da Silva, Escrivã Substituta em seu cargo, na presença do menor **LEANDRO COSTA SILVA**, nascido no dia 14 de março de 1990, procedeu-se ao sorteio dos jurados para atuarem na 1ª Reunião do Egrégio Tribunal do Júri Popular nos processos da MM. Juíza Substituta Dra. Lana Leitão Martins nas sessões dos dias 27/02/2007, 02 e 16/03/2007 e 03, 17 e 27/04/2007, a realizar-se a partir do dia 27 de fevereiro de 2007, às 08 horas, tendo sido sorteados os seguintes **Jurados Titulares: ELIANE DE ALMEIDA SANTOS CASTRO, RICARDO VAGNER S. DE OLIVEIRA, FRANCISCA BRASILEIRO HERAUD, ROBERTO CARLOS DE ANDRADE, ADELSON JANSER SOUTO MAIOR, EVODIA DE SOUZA BRAGA, ERNESTINA FRAULOS AQUINO, SILVANA TULIO FORTES, VANESSA AUGUSTA MOREIRA DOS SANTOS, LEOPOLDO COSTA LINS, THIAGO FREIRE APORTE, FRANCISCO FRANÇA MIGUEL, ROSINILDO GALDINO DA SILVA, ELIVANIA BEZERRA DE OLIVEIRA, AGAMENON CASTELO BRANCO, SEBASTIÃO MONTEIRO OLIVEIRA IPOJUCAN CARNEIRO DA COSTA, SAMARA ROSANE SOBRAL, IAGO DE SONIS, MARIA FRANCISCA FERREIRA BEZERRA, ANA CLAUDIA FREITAS GOMES, GLAUCO FREIRE DA SILVA, ROBSON FERNANDES DE FARIAS, MARTA MARIA LEMOS DOURADO, HELDER GONÇALVES DE ALMEIDA, STELIO SOARES TAVARES JUNIOR, LUIZ CARLOS TRASSATO, ANA ELISA DA SILVA MARQUES, SEVERINO CIRINO DE LIMA NETO, RUBEN EURICO DA CUNHA PESSOA, ADONIAS VELOSO DOS SANTOS, CHIRT DE SOUZA PEIXOTO, HUMBERTO VASCONCELOS DOS SANTOS, SANDRA CATIA PEREIRA UCHOA, MARCELO LAGARES LAU PINTO, JOSÉ ANTONIO MATEUS DE SOUZA**; e os seguintes **Jurados Suplentes**: **JACI GUILHERME VIEIRA, MADALENA VANGE DO CARMO BORGES, JOSÉ CARLOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA, MAURO LUIZ SCHIIT FERREIRA, EDSON CARVALO DE MORAES, ALFREDO GUILHERME SCHIMITT-PRYM, JOSÉ FRANCISCO LUITGARDS MOURA, MANOEL LEOPOLDO FILHO, ELENIZE CRISTINA DA SILVA, ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA, MARIA LUIZA FERNANDES, MARIA ANUNCIAÇÃO ARAÚJO, MARIA DE LOURDES SOUZA GOMES, ADRIANA BEZERRA LIMA, FATIMA SORAIA MENEZES BARRETO, ALINE CORDEIRO PAIVA, MARIA GEOVANI BONFIM, MANOEL FERNANDES ARAUJO, JOSÉ VANDERLAN LEITE OLIVEIRA, MARIA SOCORRO ALVES DE SOUZA, MARIA DE LOURDES S. MAIOR, IZAULINA VIDEIRA RAMOS LOURENÇO.** Por fim, mandou o MM. Juiz encerrar o presente Termo que vai devidamente lido e assinado. MM. Juiz de Direito. Escrivã.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS JURADOS PARA A PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JURI POPULAR DE 2007.

O Doutor BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Criminal e Presidente do Egrégio Tribunal do Júri Popular da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a Primeira Reunião Ordinária do Egrégio Tribunal do Júri Popular, está com o início previsto para o dia 27 de fevereiro de 2007, às 08 horas, no Fórum Advogado Sobral Pinto, sito na Praça do Centro Cívico, s/n, Centro, no Salão do Egrégio Tribunal do Júri, onde serão julgados os réus cujos processos tiverem prontos, sendo sorteados como Jurados para comporem o Conselho de Sentença nos processos do MM. Juiz de Direito Titular Dr. Leonardo Pache de Faria Cupello, nas sessões dos dias 06, 09, 13, 20, 23, 27 e 30/03/2007 e 10, 13, 20 e 24/04/2007, a realizar-se a partir do dia 06 de março de 2006, às 08 horas, as seguintes pessoas: **Jurados Titulares: ENEOGUSTO VIEIRA DE MOURA, ROSANGELA DUARTE, VERÇULINA FIRMINO DOS SANTOS, THAIS SILVA DE CASTILHO, ELIZANGELA SALES DA SILVA THOMÉ, EDSON LOPES DA SILVA FILHO, ANA CLÁUDIA FREITAS GOMES, EVANDRO ALONSO MARTINS, ANTONIO HUMBERTO BEZERRA DE MATOS, RUTINEIA DE OLIVEIRA CARVALHO, RAIMUNDO N. GOMES DOS SANTOS, NAPOLEÃO HENRIQUE BRASILEIRO FREIRE, JARBAS MENEZES DE ALBUQUERQUE, RUI DO NASCIMENTO PAIM, RUY GUILHERME SILVEIRA DE SOUZA, PAULO AFONSO DA SILVA OLIVEIRA, RAIMUNDO NONATO ARAÚJO PEDRO, VALDINAR FERREIRA MELO, RAMIFRANCA MARIA SALES, FÁTIMA MARIA CACAU PINHEIRO, EDSON RODRIGUES BUSSAD, SIMÃO FARIAS DE ALMEIDA, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, TEREZINHA BRASILIA JUNGES, SONIA COSTA PADILHA, PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA, SILVIO SIDNEY ALVES SALES, ADRIANA DE ANDRADE RUSSO, JOSENILDA LOPES MENEZES, GIOVANI DE SOUZA BAESSO, JOSÉ MARIA ARCANJO ALVES, ROBERTO CARLOS CALEFFI, FRANCISCO DAS C. DO NASCIMENTO, VALANI BESSERA MARQUES, TEREZINHA GONÇALVES DE CARVALHO**; e os seguintes **Jurados Suplentes**: **HELDER BATISTA DE M. MAGALHAES, ANA MARIA GARCIA DE LEMOS, LUCIANNE BRAGA OLIVEIRA VILARINHO, JOSÉ EUGENIO BRUM ROSA, MARILUCE OLIVERIRA MORAES, GERSA MARIA NEVES MOURÃO, JUSCELINO EUFRASINO DE PINHO, MÁRCIA DE ACAMPORA, LEO TOLSTOI SALLES FERREIRA, FABIO LUIZ WANKLER, KÁTHIA MARIA DE MELO E SILVA, LUCIMARY SANT'NA BEZERRA, AILA MARIA LEOCADIO VIANA, MARIA JANE NEVES LIMA FREIRA, HABDEL NASSER ROCHA DA COSTA, MARIA DE ORLENE OLIVEIRA, SANDRA MARIA MORAIS GOMES, JOÃO BATISTA CARNEIRO DE MESQUITA, NUIA GARDÊNIA PADILHA MELO, RÉGIA SILEDA RABELO NOBRE, KÁTRI INGRID IKA FERREIRA**. Boa Vista-RR, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS JURADOS PARA A PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JURI POPULAR DE 2007.

O Doutor BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Criminal e Presidente do Egrégio Tribunal do Júri Popular da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a Primeira Reunião Ordinária do Egrégio Tribunal do Júri Popular, está com o início previsto para o dia 27 de fevereiro de 2007, às 08 horas, no Fórum Advogado Sobral Pinto, sito na Praça do Centro Cívico, s/n, Centro, no Salão do Egrégio Tribunal do Júri, onde serão julgados os réus cujos processos tiverem prontos, sendo sorteados como Jurados para comporem o Conselho de Sentença nos processos da MM. Juíza de Direito Substituta Dra. Lana Leitão Martins, nas sessões dos dias 27/02/2007, 02 e 16/03/2007 e 03, 17 e 27/04/2007, a realizar-se a partir do dia 27 de fevereiro de 2007, às 08 horas, as seguintes pessoas: **Jurados Titulares: ELIANE DE ALMEIDA SANTOS CASTRO, RICARDO VAGNER S. DE OLIVEIRA, FRANCISCA BRASILEIRO HERAUD, ROBERTO CARLOS DE ANDRADE, ADELSON JANSER SOUTO MAIOR, EVODIA DE SOUZA BRAGA, ERNESTINA FRAULOS AQUINO, SILVANA TULIO FORTES, VANESSA AUGUSTA MOREIRA DOS SANTOS, LEOPOLDO COSTA LINS, THIAGO FREIRE APORTE, FRANCISCO FRANÇA MIGUEL, ROSINILDO GALDINO DA SILVA, ELIVANIA BEZERRA DE OLIVEIRA, AGAMENON CASTELO BRANCO, SEBASTIÃO MONTEIRO OLIVEIRA IPOJUCAN CARNEIRO DA COSTA, SAMARA ROSANE SOBRAL, IAGO DE SONIS, MARIA FRANCISCA FERREIRA BEZERRA, ANA CLAUDIA FREITAS GOMES, GLAUCO FREIRE DA SILVA, ROBSON FERNANDES DE FARIAS, MARTA MARIA LEMOS DOURADO, HELDER GONÇALVES DE ALMEIDA, STELIO SOARES TAVARES JUNIOR, LUIZ CARLOS TRASSATO, ANA ELISA DA SILVA MARQUES, SEVERINO CIRINO DE LIMA NETO, RUBEN EURICO DA CUNHA PESSOA, ADONIAS VELOSO DOS SANTOS, CHIRT DE SOUZA PEIXOTO, HUMBERTO VASCONCELOS DOS SANTOS, SANDRA CATIA PEREIRA UCHOA, MARCELO LAGARES LAU PINTO, JOSÉ ANTONIO MATEUS DE SOUZA**; e os seguintes **Jurados Suplentes**: **JACI GUILHERME VIEIRA, MADALENA VANGE DO CARMO BORGES, JOSÉ CARLOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA, MAURO LUIZ SCHIIT FERREIRA, EDSON CARVALO DE MORAES, ALFREDO GUILHERME SCHIMITT-PRYM, JOSÉ FRANCISCO LUITGARDS MOURA, MANOEL LEOPOLDO FILHO, ELENIZE CRISTINA DA SILVA, ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA, MARIA LUIZA FERNANDES, MARIA ANUNCIAÇÃO ARAÚJO, MARIA DE LOURDES SOUZA GOMES, ADRIANA BEZERRA LIMA, FATIMA SORAIA MENEZES BARRETO, ALINE CORDEIRO PAIVA, MARIA GEOVANI BONFIM, MANOEL FERNANDES ARAUJO, JOSÉ VANDERLAN LEITE OLIVEIRA, MARIA SOCORRO ALVES DE SOUZA, MARIA DE LOURDES S. MAIOR, IZAULINA VIDEIRA RAMOS LOURENÇO**. Boa Vista-RR, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e sete.

PORTARIA N.º 001/2007 - GABINETE, EM 29 DE JANEIRO DE 2007.

O MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Criminal e Presidente do E. Tribunal do Júri, da Comarca de Boa Vista Dr. Breno Jorge Portela Silva Coutinho, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o início das Sessões do E. Tribunal do Júri Popular a partir do dia 27 de fevereiro da 1ª Reunião, devendo a última Sessão ser realizada até o dia 27 de abril/2007,

RESOLVE:

Art. 1º. - CONVOCAR os servidores abaixo relacionados, a fim de que os mesmos dêem apoio desde o início até o final nas referidas sessões:

SANDRA MARGARETE PINHEIRO DA SILVA - Escrivã Judicial
LUCIANO DE PAULA MENESES SILVA - Assistente Judiciário e

Art. 2º. Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se,
Cumpra-se.
Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima; em 29 de janeiro de 2007.

Breno Jorge Portela Silva Coutinho
Juiz de Direito Substituto
da 1ª Vara Criminal

JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Portaria JIJ. GAB. nº 012/07

O Dr. Parima Dias Veras, **MMº. Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude, no uso de suas atribuições legais, etc...**

CONSIDERANDO a necessidade de regular a participação de CRIANÇAS e ADOLESCENTES nos Festejos Carnavalescos/2007, visando a defesa e proteção da população infanto-juvenil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar especial relevo ao combate do uso, por adolescentes, de bebidas alcoólicas e outras susbstâncias entorpecentes, principais causas de atos infracionais;

CONSIDERANDO que por força do art. 149 do Estatuto da Criança e do Adolescente compete ao juiz da infância e juventude disciplinar a entrada e permanência de crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis, em bailes e promoções dançantes ou congêneres;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, sendo-lhes assegurados todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana (Art. 3.º da Lei 8.069/90);

RESOLVE:

Art. 1.º - Durante os festejos carnavalescos/2007 deverão ser cumpridas rigorosamente as normas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente;

Art. 2.º - Os bailes carnavalescos realizados em locais particulares, onde haja venda de ingressos, como Clubes, Boates etc., e que tenha a participação de crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis, dependerão de **ALVARÁ AUTORIZATIVO**, expedido pelo Juizado da Infância e Juventude;

Art. 3.º - As agremiações Escolas de Samba, Blocos ou Grupos, deverão solicitar junto ao Juizado da Infância e da Juventude, **ALVARÁ AUTORIZATIVO** para a participação de crianças e adolescentes, desde que expressamente autorizados pelos respectivos pais ou responsáveis;

Art. 4.º - Crianças até 12(doze) anos incompletos só poderão participar de desfile de escola de samba, blocos, ou grupos carnavalescos, em ala infantil, com vestes compatíveis com a idade, observando-se a moral e os bons costumes;

§ 1.º - Em caráter excepcional será permitida a entrada de adolescentes, entre 14(quatorze) e 18(dezoito) anos incompletos, acompanhados dos pais ou responsáveis legais, nos bailes noturnos, desde que os clubes ou agremiações estejam devidamente regularizados junto ao Juizado da Infância e da Juventude, cumprindo rigorosamente o horário permitido no **ALVARÁ AUTORIZATIVO.**

§ 2.º - É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18(dezoito) anos, durante as promoções carnavalescas, em qualquer local ou evento;

Art. 5.º - Adolescentes entre 14(quatorze) e 18(dezoito) anos incompletos, só poderão participar de bailes noturnos, mediante as seguintes condições:

a) Deverão estar permanentemente acompanhados de um dos genitores ou de pessoa maior de 18(dezoito) anos, devidamente autorizada pelo pais;

b) Não poderão ingerir bebida alcóolica de nenhuma espécie;

c) Deverão portar documento de identificação (Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento).

Art. 6.º - Qualquer criança ou adolescente que for encontrado em situação de risco ou contrariar ao que estabelece esta Portaria deverá ser conduzido ao Posto do Juizado da Infância e da Juventude, localizado na Av. Ville Roy, no horário das 20:00h às 05:00h, após esse horário deverá ser entregue ao Conselho Tutelar, em caso de adolescente praticante de ato infracional, o mesmo deverá ser

conduzido ao Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente - NPCA;

Art. 7.º - Os policiais autuarão as pessoas que estiveram em flagrante delito nos crimes previstos no Art. 63, I, da Lei de n.º 3688, das Contravenções Penais: Art. 63. Servir bebida alcóolica: I. a menor de 18(dezoito) anos, Pena – prisão simples, de 2(dois) meses a 1(um) não, ou multa, **e no Artigo 81, II e III, da Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente):** Art. 81. É proibida a venda à crianças e adolescentes de: II. Bebidas alcoólicas; III. Produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida, **enquanto que os Agentes de Proteção elaborarão relatórios especificando a natureza e as circunstâncias do crime, a conduta da criança e/ ou adolescente, bem como a sua qualificação, devendo estes serem encaminhados aos seus pais ou responsáveis, mediante termo de entrega ou ao Abrigo como Medida de Proteção, caso aqueles não sejam localizados (artigo 93 da Lei n.º 8.069/90):** Art. 93. As entidades que mantenham programas de abrigo poderão, em caráter excepcional e de urgência, abrigar crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato até o 2.º dia útil imediato.

§ 1.º **- Uma vez constatada a ocorrência de qualquer infração administrativa prevista pela legislação pertinente,** inclusive quanto aos pais**, os Agentes de Proteção lavrarão o Auto respectivo, com observância do disposto no § 1.º, do artigo 194 do Estatuto da Criança e do Adolescente:** (Art. 194. O procedimento para imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente terá início por representação do Ministério Público, ou do Conselho Tutelar, ou auto de infração elaborado por servidor efetivo ou voluntário credenciado, e assinado por duas testemunhas, se possível; § 1.º No procedimento iniciado com o auto de infração, poderão ser usadas fórmulas impressas, especificado-se a natureza e as circunstâncias da infração (Auto de Infração);

§ 2.º **- A autoridade Policial de serviço que, sem justa causa devidamente comprovada, recusar prestar apoio aos Agentes para cumprimento de suas funções, estará cometendo crime de Prevaricação** (Código Penal, art. 319 – Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa da lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal: Pena – detenção, de três meses a um ano, multa);

§ 3.º **- Qualquer pessoa que, direta ou indiretamente, interferir ou tentar impedir o cumprimento das funções e tarefas a cargo dos Agentes de Proteção, deverá ser presa em flagrante** (Código Penal, Art. 329 – Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de dois meses a dois anos. § 1.º Se o ato, em razão da resistência, não se executa: Pena – reclusão, de um a três anos e Art. 331 – Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, Art. 333 – Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício: Pena – reclusão, de um a oito anos, e multa).

Art. 8.º **- Os Agentes de Proteção deste Juízo, além das normas estabelecidas, continuam tendo suas atividades disciplinadas pela Portaria/JIJ/GAB n.° 020/02, editada por este Juízo, exceto quanto ao Art. 1.º, posto que revogado, devendo requisitar a força pública quando necessário, para o fiel cumprimento de suas funções.**

Art. 9.º **- A fiscalização será feita pelos Agentes de Proteção do Juizado da Infância e da Juventude, devidamente identificados (coletes e crachás).**

Art. 10 **- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.**

Remetam-se cópias desta Portaria à Corregedoria Geral de Justiça do Estado, ao Ministério Público, ao Secretário de Estado de Segurança Pública, ao Comando Geral da Policia Militar e à Imprensa para maior conhecimento dos interessados.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 26 de janeiro de 2007

PARIMA DIAS VERAS
-Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 006, DE 29 DE JANEIRO DE 2007.

O Desembargador ROBÉRIO NUNES DOS ANJOS, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, nos termos do art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, aprova o Relatório de Gestão Fiscal referente ao período de jan a dez de 2006, anexo a esta Portaria.

Registre-se. Publique-se.

Des. ROBÉRIO NUNES DOS ANJOS - Presidente

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE
Janeiro a Dezembro de 2006

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" e Portaria STN 586/2005 – Anexo I R$ 1,00

DESPESA DE PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA JAN a DEZ / 2006
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	**16.706.305,03**
Pessoal Ativo	16.529.542,12
Pessoal Inativo e Pensionista	176.762,91
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1° da LRF)	601.360,28
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-
Despesas de Exercícios Anteriores	436.360,28
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	165.000,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1° da LRF) (II)	**-**

OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1° da LRF) (II)		**-**
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS DE PESSOAL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) [1] Contribuições Patronais		
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP (IV) = (I - II + III)		**16.104.944,75**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) [2]		**344.746.647.000,00**
% TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP sobre a RCL [(IV) / (V) * 100)]		**0,004672%**
LIMITE MÁXIMO (inciso I, art. 20, LRF)	**0,007401 %**	**25.514.699,34**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22, LRF)	**0,007031 %**	**24.239.136,75**

FONTE: SIAFI e COFIC/SOF/TSE

[1] Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal
[2] Valores referentes à Portaria STN n° 31, de 18.01.2007.

Nota: Na despesa bruta com pessoal estão computados os valores referentes à modalidade de aplicação 91 (Aplicações Diretas Intra-Orçamentárias). Deste montante, R$ 1.962 mil referem-se à ação orçamentária 02.122.0570.09HB (Contribuição Previdenciária da União)

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE
Janeiro a Dezembro de 2006

LRF, art. 55, inciso III, alínea "a" e Portaria STN 586/2005 - Anexo V R$ 1,00

ATIVO	VALOR	VALOR	VALOR
ATIVO DISPONÍVEL	**700.802,78**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**	-
Disponibilidade Financeira	**700.802,78**	**Depósitos**	-
Caixa	-		
Bancos	-	Restos a Pagar Processados	-
Conta Movimento	-	Do Exercício	-
Contas Vinculadas	-	De Exercícios Anteriores	-
Aplicações Financeiras	-		
Outras Disponibilidades Financeiras	700.802,78	**Outras Obrigações Financeiras**	**-**
Limite de Saque com Vinculação de Pagamento	95.480,50	Valores em Trânsito Exigíveis	-
Recursos a Receber para Pagamento de RP	549.033,78	Recursos a liberar p/ transferência	-
Créditos a Receber	56.288,50	Outras Obrigações a Pagar	-
Valores em Trânsito Realizáveis	-	Recursos a Lib. P/Pagto RP	-
SUBTOTAL	**700.802,78**	SUBTOTAL	**-**
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	**-**	**SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)**	**700.802,78**
TOTAL	**700.802,78**	**TOTAL**	**700.802,78**
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			**644.207,64**
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II – III)			**56.595,14**

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ATIVO	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**-**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**	-
Regime Previdenciário	**-**	Depósitos	-
Bancos	-	**Restos a Pagar Processados**	
Conta Movimento	-	Do Exercício	-
Contas Vinculadas	-	De Exercícios Anteriores	-
Outras Disponibilidades Financeiras	-	Outras Obrigações Financeiras	-
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	**-**	**SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)**	**-**
TOTAL	**-**	**TOTAL**	**-**
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VII)			**-**
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI – VII)			**-**

DÉFICIT	**-**	**SUPERAVIT**	**56.595,14**

FONTE: SIAFI e CCO/SOF/TSE

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE
Janeiro a Dezembro de 2006

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" e Portaria STN 586/2005 - Anexo VI R$ 1,00

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR				
	Processados		Suficiência/insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Inscritos	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Inscritos				
	Exercícios Anteriores	Do Exercício		Do Exercício	
TRE/RR	-	-	**700.802,78**	**644.207,64**	-
TOTAL	**-**	**-**	**700.802,78**	**644.207,64**	**-**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				
	Processados		Suficiência/insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Inscritos	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Inscritos				
	Exercícios Anteriores	Do Exercício		Do Exercício	
0100 – Recursos Ordinários	-	-	700.802,78	644.207,64	-
0127 – Custas e Emolumentos – P. Judic.					
0150 – Recursos Não Financ.Diret. Arrec.	-	-	-	-	-
0151 – Contribuição Social sobre LPJ	-	-	-	-	-
0153 – Contribuição p/Financ. Seg. Social	-	-	-	-	-
0156 – Contribuição para o PSSS	-	-	-	-	-
0169 – Contribuição Patronal para o PSSS	-	-	-	-	-
0174 – Taxas p/ Exerc. do Poder de Polícia	-	-	-	-	-
0300 – Recursos Ordin.– Exercícios Ant.	-	-	-	-	-
TOTAL	**-**	**-**	**700.802,78**	**644.207,64**	**-**

FONTE: SIAFI e COFIC/SOF/TSE.

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE
Janeiro a Dezembro de 2006

LRF, art. 48 e Portaria STN 586/2005 - Anexo VII R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	**Valor**	**% Sobre a RCL**
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 Últimos Meses	16.104.944,75	0,004672
Limite Máximo (incisos I, II, II, art. 20, LRF)	25.514.699,34	0,007401
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22, LRF)	24.239.136,75	0,007031

RESTOS A PAGAR	**Inscrição em Restos a Pagar Não Processados**	**Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados**
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	644.207,64	700.802,78

FONTE: SIAFI E COFIC/SOF/TSE.

SANDRA DEISE ALVES DE ARAÚJO
Gestor Financeiro

SERGINALDO MENEZES DA COSTA
Controle Interno

SILVANIA APARECIDA DO NASCIMENTO
Diretora-Geral

Des. ROBÉRIO NUNES DOS ANJOS
Presidente

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia **29 de janeiro de 2007,** para ciência e intimação das partes.

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, o seguinte feito foi distribuído no expediente do dia **29/01/2007**:

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 481 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE FRANCISCO LEONARDO DA SILVA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PMDB - ELEIÇÕES 2006.
AUTOR: FRANCISCO LEONARDO DA SILVA
RELATORA: JUÍZA DIZANETE MATIAS

Ordem dos Advogados do Brasil
Secional de Roraima

Processo n°.: 007/2005
Requerente: D.M.Q.
Requerido: H.F.P. e
E.M.S

EMENTA: Representação. Ausência de provas e caracterização da Infração imputada. Arquivamento.

Vistos relatados e discutidos estes autos de processo disciplinar, acordam os membros do TED/OAB/RR, à unanimidade de votos e considerado que não restou caracterizada a infração disciplinar aludida e a ausência de provas, pelo arquivamento do processo. Sala das Sessões do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB - Seccional de Roraima, em Boa Vista (RR), 07 de Julho de 2006.

EDNALDO DO NASCIMENTO E SILVA
Vice- Presidente no exercício da Presidência

ELENA NATCH FORTES
Relatora

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 69, DE 29 DE JANEIRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **MARLEY DYEGO PEREIRA BRITO,** 2 (dois) dias de férias, a serem usufruídos a partir de 22FEV07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 70, DE 29 DE JANEIRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **WESLEY ALVES FELIPE,** 11 (onze) dias de férias, a serem usufruídos a partir de 22FEV07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 71, DE 29 DE JANEIRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **NILTON NEGRÃO,** 16 (dezesseis) dias de férias, a serem usufruídos a partir de 20MAR07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 72, DE 29 DE JANEIRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **ANTÔNIO UBIRAJARA SILVA LAMARÃO,** 17 (dezessete) dias de férias, a serem usufruídos a partir de 31JAN07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 73, DE 29 DE JANEIRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **CLÁUDIA CAVALCANTE DA SILVA,** 20 (vinte) dias de férias, a serem usufruídos a partir de 6FEV07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 74, DE 29 DE JANEIRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **JOSILÂNIA INÁCIO DE OLIVEIRA,** 14 (catorze) dias de férias, a serem usufruídos a partir de 12MAR07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 75, DE 29 DE JANEIRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Conceder ao Dr. **ADEMAR LOIOLA MOTA**, 2º Titular da 1ª Promotoria Cível da Comarca de Boa Vista, o gozo de 19 (dezenove) dias de férias, a serem usufruídos a partir de 5MAR07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 76, DE 29 DE JANEIRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o Dr. **VALDIR APARECIDO DE OLIVEIRA**, 1º Titular da 1ª Promotoria Cível da Comarca de Boa Vista, para responder pelo 2º Titular da 1ª Promotoria Cível da Comarca de Boa Vista, no período de 5 a 23MAR07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCESSO – 027/07 DA.

O Ministério Público do Estado de Roraima – MPE/RR, dando

cumprimento ao contido no art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo da dispensa de licitação para cobrir despesas com o consumo de energia elétrica deste Órgão Ministerial, proveniente do Processo Administrativo nº 027/07.

OBJETO: Pagamento das despesas com o consumo de energia elétrica.
CONTRATADA: BOVESA – Boa Vista Energia S/A..
PRAZO: 12 (doze) meses, equivalente ao Exercício de 2007.
VALOR: R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), para o Exercício de 2007.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Disponibilidade no programa 03122104-122, elemento de despesa 339039, fonte 001.
DATA DA DISPENSA: 22 de janeiro de 2007.

Boa Vista, 29 de janeiro de 2007.

Zilmar Magalhães Mota
Diretor Administrativo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCESSO – 033/07 DA.

O Ministério Público do Estado de Roraima – MPE/RR, dando cumprimento ao contido no art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo da inexigibilidade de licitação para cobrir despesas com o consumo de água deste Órgão Ministerial, proveniente do Processo Administrativo nº 033/07.

OBJETO: Pagamento das despesas com o consumo de água.
CONTRATADA: CAER – Companhia de Águas e Esgotos de Roraima S/A..
PRAZO: 12 (doze) meses, equivalente ao Exercício de 2007.
VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para o Exercício de 2007.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Disponibilidade no programa 03122104-322, elemento de despesa 339039, fonte 001.
DATA DO PROCEDIMENTO: 22 de janeiro de 2007.

Boa Vista, 29 de janeiro de 2007.

Zilmar Magalhães Mota
Diretor Administrativo

ANEXO II - MODELO 1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: **Jan/2006 a Dez/2006**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA	
	Até o Quadrimestre	Ultimos 12 meses
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I)		19.718.952
Pessoal Ativo		18.233.963
Pessoal Inativo e Pensionistas		1.484.989
Despesas não computadas (art.19, § 1º da LRF)		
(-) Precatórios(sent. Judiciais), ref. a período anterior ao de apuração		
(-) Inativos com recursos vinculados		
(-) Indenizações por demissão		
(-) Despesas de exercício anteriores		
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL(art. 18, § 1º da LRF) (II)		0
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I+II)		19.718.952
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		1.200.017.799
% DO TOTAL DA DESP. LÍQ. COM PESSOAL SOBRE A RCL		1,64
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRP) - % -		22.800.388
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - % -		
LIMITE LEGAL (incisos i, ii e iii, art. 20 da LRF) - % -		24.000.355

Edson Damas da Silveira
Procurador-Geral de Justiça

Antônio Clésio M. de Rosso
Diretor Financeiro

Bairton Pereira Silva
Sec. de Controle Interno

ANEXO II - MODELO 1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: **Jan/2006 a Dez/2006**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA	
	Até o Quadrimestre	Últimos 12 meses
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)		19.718.952
Pessoal Ativo		18.233.963
Pessoal Inativo e Pensionistas		1.484.989
Despesas não computadas (art.19, § 1º da LRF)		
(-) Precatórios(sent. Judiciais), ref. a período anterior ao de apuração		
(-) Inativos com recursos vinculados		
(-) Indenizações por demissão		
(-) Despesas de exercício anteriores		
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL(art. 18, § 1º da LRF) (II)		0
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I+II)		19.718.952
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		1.200.017.799
% DO TOTAL DA DESP. LÍQ. COM PESSOAL SOBRE A RCL		1,64
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRP) - % -		22.800.388
LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - % -		
LIMITE LEGAL (incisos i, ii e iii, art. 20 da LRF) - % -		24.000.355

Edson Damas da Silveira
Procurador-Geral de Justiça

Antônio Clésio M. de Rosso
Diretor Financeiro

Bairton Pereira Silva
Sec. de Controle Interno

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: **Jan/2006 a Dez/2006**

LRF, art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V RS 1,00

A T I V O	VALOR	P A S S I V O	VALOR
ATIVO DISPONÍVEL		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
Disponibilidade Financeira		Depósitos de Diversas Origens	
Caixa		Restos a Pagar	
Bancos	1.618.956	Do Exercício	269.063
Conta Movimento	1.618.956	De Exercícios Anteriores	5.867
Contas Vinculadas		Outras Obrigações Financeiras	-
Aplicações Financeiras			
SUBTOTAL	1.618.956	SUBTOTAL	274.930
INSUFICIÊNCIA		INSUFICIÊNCIA	
T O T A L	1.618.956	T O T A L	274.930

Edson Damas da Silveira
Procurador Geral de Justiça

Antônio Clésio M. de Rosso
Diretor Financeiro

Bairton Pereira Silva
Sec. De Controle Interno

ANEXO II - MODELO 5

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: **Jan/2006 a Dez/2006**

LRF, art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V RS 1,00

A T I V O	VALOR	P A S S I V O	VALOR
ATIVO DISPONÍVEL		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
Disponibilidade Financeira		Depósitos de Diversas Origens	
Caixa		Restos a Pagar	
Bancos	1.618.956	Do Exercício	269.063
Conta Movimento	1.618.956	De Exercícios Anteriores	5.867
Contas Vinculadas		Outras Obrigações Financeiras	-
Aplicações Financeiras			
SUBTOTAL	1.618.956	SUBTOTAL	274.930
INSUFICIÊNCIA		INSUFICIÊNCIA	
T O T A L	1.618.956	T O T A L	274.930

Edson Damas da Silveira
Procurador Geral de Justiça

Antônio Clésio M. de Rosso
Diretor Financeiro

Bairton Pereira Silva
Sec. De Controle Interno

ANEXO II - MODELO 6

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: **Jan/2006 a Dez/2006**

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI R$ 1,00

Ó R G Ã O	RESTOS A PAGAR				
	INSCRITOS			DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	Não Inscritos Por Insuficiência Financeira
	Não Proces. Exercícios Anteriores	Processados Do Exercício	Não Processados Do Exercício		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA (Identificação do Órgão, quando o demonstrativo for específico de um órgão, ou relação de Órgãos do Poder, quando o demonstrativo for do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário).	5.867		269.063	1.618.956	-
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Identificação do Órgão, quando o demonstrativo for específico de um órgão, ou relação de Órgãos do Poder, quando o demonstrativo for do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário).					
T O T A L	5.867		269.063	1.618.956	

Edson Damas da Silveira
Procurador-Geral de Justiça

Antônio Clésio Motta de Rosso
Diretor Financeiro

Bairton Pereira Silva
Sec. De Controle Interno

ANEXO II - MODELO 8

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: **Jan/2006 a Dez/2006**

LRF, art. 54, Anexo VII **RCL** R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL.
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos últimos 12 meses	19.718.952	1,64
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	22.800.338	1,90
Limite Permitido (art. 71 da LRF)		
Limite Legal (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.000.355	2,00

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL.
Dívida Consolidade		
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL.
Total das Garantias		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL.
Operações de Crédito Interna e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido p/Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido p/Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. Da Receita		

RESTOS A PAGAR	VALOR	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
Total dos Restos a Pagar	274.930	1.618.956

SERVIÇOS DE TERCEIROS	VALOR	% SOBRE A RCL.
Total da Despesa com Serviços de Terceiros	1.359.086	0,11
Limite Calculado com Base no Exercício de 1999, do Total da Despesa com Serviços de Terceiros (art. 72 da LRF)		

Edson Damas da Silveira
Procurador-Geral de Justiça

Antônio Clésio M. de Rosso
Diretor Financeiro

Bairton Pereira Silva
Sec. de Controle Interno

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

ÍNDICE POR ADVOGADOS

RR 094-B => 001
RR 105-B => 002
RR 105-B => 003
RR 105-B => 004
RR 105-B =>005
RR 105-B => 006
RR 105-B => 007
RR 105-B => 008
RR 105-B => 009
RR 105-B => 010
RR 105-B =>011
RR 280-A => 012
RR 105-B => 013
RR 105-B => 014
RR 105-B => 015
RR 105-B => 016
RR 105-B =>017
RR 105-B =>018
RR 105-B => 019
RR 105-B => 020
RR 105-B => 021
RR 118-A => 022
RR 280-A =>023
RR 280-A => 024
RR 105-A => 025
RR 105-A => 026
RR 105-A => 027
RR 010-A => 028
RR 010-A =>029
DF 7.824 => 030
RR 405 =>031
RR 405 => 032
RR 405 => 033
RR 010-A => 034
RR 322=> 035
RR 191-B => 036

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
HELDER GIRÃO BARRETO
Diretor de Secretaria
FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2007.

AUTOS COM DESPACHO

001 - 2001.42.00.001023-7
CLASSE : 4100 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQT. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
EXCDO. : CIAGRO CIA INDL DE RORAIMA.
ADVOGADO : RR 094-B – LUIZ FERNANDO MENEGAIS
DESPACHO: Tendo em vista que as custas remanescentes informadas no cálculo de fl. 154 representam valor irrisório, a teor do Provimento nº 58, de 15.04.1998, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, bem como nos termos do art. 3º, da Portaria nº 49, de 01.04.2004, possui valor igual ou inferior a 1.000,00 (mil reais), determino que não sejam cobradas, eis que inviável o custo-benefício da implementação judicial dessa exigência. Arquivem-se com baixa na distribuição.

002 - : 2006.42.00.000862-1
CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXEQT. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA/RR.
ADVOGADO : JOHNSON ARAÚJO PEREIRA OAB 105-B/RR
EXCDO : CONSTRUTORA TERRACOTA LTDA.
DESPACHO: Considerando que cabe ao exeqüente as diligências necessárias à instrução do feito, indefiro o pedido constante da petição de fl. 23/24.

003 - 2006.42.00.000713-0.
CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS.
EXQT. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA
ADVOGADO : JOHNSON ARAÚJO PEREIRA. OAB 105-B/RR
EXCDO. : MALTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
DESPACHO: Considerando que cabe ao exeqüente as diligências necessárias à instrução do feito, indefiro o pedido constante da petição de fl. 24/25.

004 - 2006.42.00.000704-0
CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS.
EXQT. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA.
ADVOGADO : JOHNSON ARAÚJO PEREIRA. OAB 105-B/RR
EXCDO : PILARES CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
DESPACHO: **Considerando que cabe ao exeqüente as diligências necessárias à instrução do feito, indefiro o pedido constante da petição de fls. 24/25.**

005 - 2006.42.00.001045-3
CLASSE : 3300 –EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS.
EXQTE. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA/RR.
ADVOGADO : JOHNSON ARAÚJO PEREIRA. OAB 105-B/RR.
EXCDO. : ENGEFRIO LTDA.
DESPACHO: Considerando que cabe ao exeqüente as diligências necessárias à instrução do feito, indefiro o pedido constante da petição de fls. 22/23.

006 - 2006.42.00.000858-0
CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS.
EXQT : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA/RR.
ADVOGADO : JOHNSON ARAÚJO PEREIRA. OAB 105-B/RR.
EXCDO : BEZERRA E LIMA LTDA.
DESPACHO: Considerando que cabe ao exeqüente as diligências necessárias à instrução do feito, indefiro o pedido constante da petição de fls. 20/21.

007 - 2006.42.00.000712-6
CLASSE : EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS.
EXQT. :CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA/RR.
ADVOGADO : JOHNSON ARAÚJO PEREIRA OAB-105/RR.
EXCDO. : CONSTRUTORA PERFIL LTDA.
DESPACHO : Considerando que cabe ao exeqüente as diligências necessárias à instrução do feito, indefiro o pedido constante da petição de fl. 23/24.

008 - 2006.42.00.000706-8
CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS.
EXQT. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA/RR
ADVOGADO : JOHNSON ARAÚJO. OAB 105-B/RR.
EXCDO. : DOUGLAS M. SILVA.
DESPACHO: Considerando que cabe ao exeqüente as diligências necessárias à instrução do feito, indefiro o pedido constante da petição de fl. 23/24.

009 - 2006.42.00.000871-0
CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS.
EXQT. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA/RR.
ADVOGADO : JOHNSON ARAÚJO - OAB 105-B/RR.
EXCDO. : COMECCOL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LOURIVAL LTDA.
DESPACHO: Considerando que cabe ao exeqüente as diligências necessárias à instrução do feito, indefiro o pedido constante da petição de fl. 20/21.

010 - 2006.42.00.001048-4
CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS.
EXQT. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA/RR.
ADVOGADO : JOHNSON ARAÚJO - OAB 105-B/RR.
EXCDO. : AÇO NOBRE CONSTRUÇÕES LTDA.
DESPACHO: Considerando que cabe ao exeqüente as diligências necessárias à instrução do feito, indefiro o pedido constante da petição de fl. 23/24.

011 - 2006.42.00.000860-4
CLASSE : 3330 – EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS.
EXQT. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA/RR.
ADVOGADO : JOHNSON ARAÚJO - OAB 105-B/RR.
EXCDO. : YAGO EMPREITEIRA LTDA.
DESPACHO: Considerando que cabe ao exeqüente as diligências necessárias à instrução do feito, indefiro o pedido constante da petição de fl. 20/21.

012 - 2003.42.00.000776-6
CLASSE : 3300 – EXECUÇÕES/OUTROS.
EXQT. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF.
ADVOGADO : MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO – OAB/RR 280-A
EXCDO : RORAIMA CONSTRUTORA LTDA.
DESPACHO: Considerando o pedido de fl. 40, suspendo o curso da presente execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 § 2°, da Lei 6.830/80. Decorrido o prazo sem manifestação da exeqüente, remeta-se ao arquivo provisório.

013 - 2006.42.00.000861-8
CLASSE : 3300 – EXECUÇÕES/OUTROS.
EXQT. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA/RR.
ADVOGADO : JOHNSON ARAÚJO - OAB 105-B/RR
EXCDO : CECOL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA.
DESPACHO: Considerando que cabe ao exeqüente as diligências necessárias à instrução do feito, indefiro o pedido constante da petição de fl. 20/21.

014 - 2006.42.00.000707-1
CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS.
EXQT. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA/RR.
ADVOGADO : JOHNSON ARAÚJO. OAB 105-B/RR.
EXCDO : ESPADARTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
DESPACHO: Considerando que cabe ao exeqüente as diligências necessárias à instrução do feito, indefiro o pedido constante da petição de fl. 20/21.

015 - 2006.42.00.000701-0
CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQT. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA/RR
ADVOGADO : JOHNSON ARAÚJO. OAB 105-B/RR.
EXCDO : CONPROJ – CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA.
DESPACHO: Considerando que cabe ao exeqüente as diligências necessárias à instrução do feito, indefiro o pedido constante da petição de fl. 29/30.

016 - 2006.42.00.000870-7
CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQT. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA/RR.
ADVOGADO : JOHNSON ARAÚJO - OAB 105-B/RR
EXCDO : CGM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
DESPACHO: Considerando que cabe ao exeqüente as diligências necessárias à instrução do feito, indefiro o pedido constante da petição de fl. 19/20.

017 - 2006.42.00.000856-3
CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQT. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA/RR.
ADVOGADO : JOHNSON ARAÚJO. OAB 105-B/RR
EXCDO : SUMMER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
DESPACHO: Considerando que cabe ao exeqüente as diligências necessárias à instrução do feito, indefiro o pedido constante da petição de fl. 19/20.

018 - 2006.42.00.001042-2
CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQT. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA/RR
ADVOGADO : JOHNSON ARAÚJO. OAB 105-B/RR
EXCDO : CTN CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM DO NORTE LTDA.
DESPACHO: Considerando que cabe ao exeqüente as diligências necessárias à instrução do feito, indefiro o pedido constante da petição de fl. 22/23.

019 - 2006.42.00.000854-6
CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQT. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA/RR.
ADVOGADO : JOHNSON ARAÚJO. OAB 105-B/RR
EXCDO : TERRA NORTE SUL LTDA.
DESPACHO: Considerando que cabe ao exeqüente as diligências necessárias à instrução do feito, indefiro o pedido constante da petição de fl. 23/24.

020 - 2006.42.00.000864-9
CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQT. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA/RR.
ADVOGADO : JOHNSON ARAÚJO - OAB 105-B/RR
EXCDO : TRAJANO E MACHADO LTDA.
DESPACHO: Considerando que cabe ao exeqüente as diligências necessárias à instrução do feito, indefiro o pedido constante da petição de fl. 23/24.

021 - 2006.42.00.000709-9
CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQT. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA/RR.
ADVOGADO : JOHNSON ARAÚJO - OAB 105-B/RR
EXCDO : HIDROSOLO GEOLOGIA DE PERF. DE POÇOS ART. LTDA
DESPACHO: Considerando que cabe ao exeqüente as diligências necessárias à instrução do feito, indefiro o pedido constante da petição de fl. 23/24.

022 - 2006.42.00.000544-8
CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQT. : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO : GERALDO JOÃO DA SILVA. OAB 118-A/RR
EXCDO : VINICIUS ROCHA CASTRO
DESPACHO: Considerando o pedido de fl. 18, suspendo o curso da presente execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 § 2°, da Lei 6.830/80. Decorrido o prazo sem manifestação da exeqüente, remeta-se ao arquivo provisório.

023 - 2002.42.00.001861-4
CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQT. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF.
ADVOGADO : RR 280-A - MARIO PEIXOTO DA COSTA NETO
EXCDO : RORAIMA CONSTRUTORA LTDA.
DESPACHO: Considerando o pedido de fl. 47, suspendo o curso da presente execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 § 2°, da Lei 6.830/80. Decorrido o prazo sem manifestação da exeqüente, remeta-se ao arquivo provisório.

024 - 2002.42.00.000419-1
CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
ADVOGADO : RR 280-A - MARIO PEIXOTO DA COSTA NETO
EXCDO. : TROPICANA INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA.
DESPACHO: Considerando o pedido de fl. 62, suspendo o curso da presente execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 § 2°, da Lei 6.830/80. Decorrido o prazo sem manifestação da exeqüente, remeta-se ao arquivo provisório.

025 - 2006.42.00.000602-1
CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQT. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA/RR.
ADVOGADO : RR 105-A - JOHNSON ARAUJO
EXCDO : PROCED ENGENHARIA LTDA
DESPACHO: Considerando que cabe ao exeqüente as diligências necessárias à instrução do feito, indefiro o pedido constante da petição de fl. 20/21.

026 - 2006.42.00.000868-3
CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQT. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA/RR.
ADVOGADO : RR 105-A - JOHNSON ARAUJO
EXCDO : CONSTRUTORA ÁGUA FRIA LTDA
DESPACHO: Considerando que cabe ao exeqüente as diligências necessárias à instrução do feito, indefiro o pedido constante da petição de fl. 23/24.

027 - 2006.42.00.001044-0
CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQT. :CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA/RR.
ADVOGADO : RR 105-A - JOHNSON ARAUJO
EXCDO : F C L PICADO
DESPACHO: Considerando que cabe ao exeqüente as diligências necessárias à instrução do feito, indefiro o pedido constante da petição de fl. 22/23.

028 - 2003.42.00.002882-8
CLASSE : 4100 -EXECUÇÃO DIVERSA/TÍTULO JUDICIAL
EXQT. : SERVIÇOS GERAIS DE SEGURANÇA AO PATRIMÔNIO LTDA
ADVOGADO : RR 010-A - SILENO KLEBER MÁXIMO DA SILVA GUEDES
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS
DESPACHO: Dê-se baixa e arquivem-se.

AUTOS COM DECISÃO

029 - 2003.42.00.000707-0
CLASSE : 3300 – EXECUÇÕES / OUTROS
EXQTE. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADOS : RR 280-A – MARIO PEIXOTO DA COSTA NETO
EXCDO. : CERÂMICA SORAIA LTDA.
DECISÃO: DIANTE DO EXPOSTO declaro a nulidade da citação por edital, e defiro o pedido de citação e penhora nos endereços indicados pela exeqüente à fl. 42.

030 - 2006.42.00.001373-0
CLASSE : 11101 –EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL.
EMBTE : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA
ADVOGADO : DF 7.824 – NEWTON RAMOS CHAVES
EMBDO. : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
DECISÃO: Matéria de direito a desafiar julgamento antecipado da lide. Registre-se em conclusão para sentença.

ATO ORDINATÓRIO

031 - 2001.42.00.000909-8
CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS.
EXQT. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF.
ADVOGADO : RR 405 – ILIANE ROSA PAGLIARINI
EXCDO : BRAGA E CIA LTDA E OUTROS
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, Dr. Helder Girão Barreto, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica intimada a Caixa Econômica Federal, para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 70-verso.

032 - 2005.42.00.000355-7
CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS.
EXQT. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF.
ADVOGADO : RR 405 – ILIANE ROSA PAGLIARINI
EXCDO : R FONTANA ME
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, Dr. Helder Girão Barreto, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica intimada a Caixa Econômica Federal, para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 47-verso.

033 - 2000.42.00.001082-1
CLASSE : 3300 – EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS.
EXQT. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF.
ADVOGADO : RR 405 – ILIANE ROSA PAGLIARINI
EXCDO : VISA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA E OUTROS.
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, Dr. Helder Girão Barreto, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica intimada a Caixa Econômica Federal, para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 78-verso.

034 - 2001.42.00.00053-2
CLASSE : 11100-EMBARGOS A EXECUÇÃO.
EMBTE. : MARCO SEVERINO DE LIMA. :
ADVOGADO : RR 010-A - SILENO KLEBER GUEDES
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO - INSS.
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, Dr. Helder Girão Barreto, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica o Embargante intimado sobre o retorno dos presentes autos do TRF da 1ª Região.

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal em Substituição
HELDER GIRÃO BARRETO

Diretora de Secretaria
DILMA ALVES GONÇALVES

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2007

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

035 - 2007.42.00.000162-2
CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: DINARTE DIAS DE ARAÚJO
ADV.: MOISÉS BARBOSA DE CARVALHO – OAB/RR 322; JOSY KEILA BERNARDES DE CARVALHO – OAB/RR 191-B.
O Exmo. Sr. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou o seguinte despacho: Recebo a denúncia, tendo em vista que preenchidos os requisitos legais – art. 41 do CPP. Designo o dia 25/01/2007, às 09h30min, para audiência de interrogatório do acusado(...).

Diário do Poder Júdiciário
Provimento Nº 001/1992

Des. Mauro José do Nascimento Campello
Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Vice-Presidente

Des. José Pedro Fernandes
Corregedor Geral de Justiça

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Des. Robério Nunes dos Anjos
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almiro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Civico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2600

Justiça Especial Volante
JUSTIÇA NO TRANSITO
Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vitimas

- **Atendimento 24h, todos os dias da semana**
- **(95) 9971-6700 – 3621 2657** Justiça no Trânsito
- **190** – Central de Operações da Policia Militar – COPOM
- **194** – Central de Operações da Policia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580

Corregedoria Geral de Justiça

Ouvidoria-Geral

Telefone

0800 2809551

e-mail:
ouvidoria@tj.rr.gov.br

Poder Judiciário
Tribunal de JustiÇA do Estado de Roraima
Departamento de InformÁTica

Em caso de problemas com:

- **SISCOM**
- **Equipamentos de Informática**
- **Softwares/Aplicativos**
- **Acesso ao Servico de Redes**
- **Dúvidas e/ou solicitações na área de informática**

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670
(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: *suporte@tj.rr.gov.br*
Acesse a intranet: http://intranet/
Horário: 08:00 às 18:00
SAU Seção de Atendimento ao Usuário - **DI**

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima

PACI CONCORS JUS

Assine o

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO

3623-6108

Assine o

DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO

3623-6108

Assine o

DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO

3623-6108

Assine o Diário do Poder Judiciário

Telefone: 3623-6108

Assine o Diário do Poder Judiciário

Telefone: 3623-6108